

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVIII — 78º DA REPÚBLICA — Nº 21.566

BELEM — QUARTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 1969

DECRETO-LEI N. 564 — DE
1.º DE MAIO DE 1969

Estende a previdência social
a empregados não abrangidos
pelo sistema geral da
Lei n. 3.807, de 26 de agosto
de 1960, e dá outras provi-
dências.

O Presidente da República,
usando das atribuições que
lhe confere o § 1.º do Artigo
2.º do Ato Institucional número
5, de 13 de dezembro de
1968 decreta:

Art. 1.º É instituído o Plano
Básico de Previdência Social,
destinado a assegurar a em-
pregados não abrangidos pe-
lo sistema geral da Lei núme-
ro 3.807, de 26 de agosto de
1960, com suas alterações,
bem como a seus dependentes,
as prestações previstas
neste Decreto-lei.

Art. 2.º São segurados
obrigatórios do Plano Básico,
à medida que se verificar sua
implantação na forma do Ar-
tigo 9.º, os empregados e os
trabalhadores avulsos:

I — do setor rural da agro-
indústria canavieira;

II — das empresas de ou-
tras atividades que, pelo seu
nível de organização, possam
ser incluídas.

§ 1.º Para os efeitos deste
Decreto-lei considera-se tra-
balhador avulso o que pres-
ta serviços a empresa, sem a
qualidade de empregado, in-
clusive quando utilizado por
intermédio de terceiro.

§ 2.º Os dependentes do se-
gurado do Plano Básico são
os mesmos do segurado do
sistema geral de previdência

Govêrno do Estado

Governador

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça

Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças

General R1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE

Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública

Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Procurador Geral do Estado

Des. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Departamento do Serviço Público

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

GOVERNO FEDERAL

Poder Executivo

social, nas mesmas condi-
ções.

Art. 3.º As prestações do
Plano Básico consistem nos
seguintes benefícios e servi-
ços:

I — ao segurado

a) auxílio-doença;
b) aposentadoria por inva-
lidez;

c) aposentadoria por ve-
lice;

II — ao dependente:

a) auxílio reclusão;

- b) auxílio funeral;
c) pensão por morte.

III — ao segurado e ao de-
pendente: assistência mé-
dica, na forma do artigo 7.º

§ 1.º — Qualquer dos bene-
fícios do item I consistirá
em uma renda mensal de ...
70% (setenta por cento) do
salário-mínimo regional.

§ 2.º — O auxílio-doença se-
rá devido a partir do trigé-
simó-primeiro dia do afasta-
mento da atividade e enquan-
to durar sua causa.

§ 3.º — O período de contri-
buuição para o sistema
geral de previdência social se-
rá contado do Plano Básico
e, inversamente, para efeito
de carência com relação a be-
nefício previsto em ambos.

§ 4.º — A prestação por aci-
dente do trabalho indepen-
dará de período de carência.

Art. 4.º Ressalvado o dispo-
sto nos parágrafos do Artigo
3.º, as condições dos benefi-
cios serão as mesmas do sis-
tema geral de previdência so-
cial.

Art. 5.º — O Plano Básico
será custeado mediante con-
tribuições:

I — do segurado, de quatro
a seis por cento do salário-
mínimo regional, observado
o disposto no § 1.º;

II — da empresa:

a) em quantia igual à soma
das contribuições de seus em-
pregados e dos trabalhadores
avulsos que lhe prestem ser-
viços, ainda que por intermé-
dio de terceiro;

b) em dois por cento do sa-
lário-mínimo regional por

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO
 Redação, Administração e Oficinas:
 Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998
 Diretor-Chefe, Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
 Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

E X P E D I E N T E	
Assinaturas	Venda de Diários
NCr\$	NCr\$
Anual 60,00	Número avulso 0,25
Semestral 30,00	Número atrasado ao ano 0,07
PARA PUBLICAÇÕES	
Página comum — cada centímetro 1,50	
Página de contabilidade — preço fixo 168,00	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS	
Anual 70,00	
Semestral 35,00	

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por lauen de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às dezoito (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

— Exetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

empregado para custeio das prestações decorrentes de acidente do trabalho;

III — da União em quantia suficiente:

a) para custeio das despesas de pessoal e de administração-geral decorrentes da execução do Plano Básico;

b) para cobertura da eventual insuficiência financeira.

§ 1.º — A percentagem da contribuição do segurado será fixada por decreto do Presidente da República, mediante proposta do Ministro do Trabalho e Previdência Social.

§ 2.º — A contribuição estabelecida no item II, letra b, poderá ser elevada a até três por cento, mediante tarifação individual, se a experiência

de risco da empresa assim aconselhar voltando à taxa uniforme se a incidência de sinistros retornar ao normal.

§ 3º Os recursos para a contribuição de que trata o item III serão providos pelo Fundo de Liquidez da Previdência Social.

§ 4º — A empresa abrangida pelo Plano Básico fica dispensada, com relação ao setor-rural, de qualquer outra contribuição para a previdência social para o Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural (FUNRURAL), ou para fim análogo.

Art. 6º — O Plano Básico, com personalidade contábil, será executado pelo Instituto Nacional de Previdência Social, sob a supervisão e

controle dos órgãos próprios do Ministério do Trabalho e Previdência Social, na forma da Lei n. 3.807, de 26 de agosto de 1960, e legislação posterior.

Art. 7º A assistência médica prevista no artigo 3º, item III será prestada pelo FUNRURAL, na forma do Decreto-lei n. 276, de 27 de fevereiro de 1967, e legislação posterior.

§ 1º O INPS transferirá para o FUNRURAL, para custeio da assistência médica, vinte e cinco por cento do produto das contribuições fixadas no Artigo 5º.

§ 2º — Se o produto da transferência de que trata o § 1º for inferior a arrecadação prevista no Decreto-lei n. 276, de 27 de fevereiro de ... 1967 em relação ao conjunto dos segurados do Plano Básico, este reembolsará o FUNRURAL da diferença, reajustando-se, se for o caso, a taxa de contribuição do Segurado, na forma do Artigo 5º, § 1º.

Art. 8º — Aplica-se ao Plano Básico, no que couber a legislação referente:

I — ao sistema geral da previdência social, principalmente a Lei n. 3.807, de 26 de agosto de 1960, e suas alterações;

II — ao FUNRURAL, principalmente o Decreto-lei n. 276, de 27 de fevereiro de ... 1967.

§ 1º — Ressalvado o disposto no Artigo 5º, item II, alínea b, e § 2º não se aplicam

ao Plano Básico o Decreto-lei n. 7.036, de 10 de novembro de 1944, e a Lei n. 5.316, de 14 de setembro de 1967.

§ 2º — O Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural (FUNRURAL) passa a denominar-se Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural, com a mesma sigla.

Art. 9º O Plano Básico será implantado gradualmente, à medida que as diferentes atividades forem atingindo suficiente grau de organização empresarial, a critério do Ministério do Trabalho e Previdência Social, fazendo-se a inclusão das empresas de cada novo setor mediante Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único. A extensão gradual do Plano Básico poderá ser precedida, em cada caso, de implantação experimental:

- a) em área limitada;
- b) com exclusão de alguma ou algumas das prestações.

Art. 10. — Este Decreto-lei, que será regulamentado pelo Poder Executivo até 31 de julho de 1969, entrará em vigor em 1º de outubro de ... 1969, revogadas as disposições em contrário.

Brasília 1º de maio de ... 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA
Jarbas G. Passarinho

Publicado no "Diário Oficial" da União, n. 81 de 2 de maio de 1969.

GOVERNO DO ESTADO DO PARA**Poder Executivo**

DECRETO-LEI N. 18 DE 17 DE JUNHO DE 1969
Aprova o nome do doutor José Jacintho Aben-Athar para a Presidência da "Centrais Elétricas do Pará S/A"

— CELPA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo 1º do artigo 2º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, nos termos do artigo 61, Inciso XIV, da Constituição Política

do Estado, e, tendo em vista o disposto no artigo 1º do Ato Complementar n. 49, de 27 de fevereiro de 1969,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aprovado o nome do doutor José Jacintho Aben-Athar para exercer o cargo de Presidente da "Centrais Elétricas do Pará S/A" — CELPA.

Art. 2º — O Presente Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Prof. Clóvis Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado de Finanças

DECRETO-LEI N. 19 DE 17 DE JUNHO DE 1969

AutORIZA a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas a proceder obras no Edifício do Educandário "Eunice Weawer".

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo 1º do artigo 2º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, e, tendo em vista o disposto no artigo 1º do Ato Complementar n. 49, de 27 de fevereiro de 1968,

DECRETA:

Art 1º — Fica autorizada a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas a proceder no edifício do Educandário "Eunice Weawer" as seguintes obras: recuperação total dos sistemas hidráulico e de esgotos sanitários, rebôcos, pisos e pintura geral.

— Art. 2º — As despesas correrão por conta das verbas de obras públicas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 3º — O presente Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Prof. Clóvis Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado de Governo

Eng. José Maria de Azevedo Barbosa

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado de Finanças (G. — Reg. n. 3566)

DECRETO N. 6692 DE 17 DE JUNHO DE 1969

Homologa a Resolução n. 840, de 3 de junho de 1969, do Conselho Rodoviário Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso III, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 840, de 3 de junho de 1969, do Conselho Rodoviário Estadual, que

autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a adquirir máquinas de contabilidade, na firma CIMPRO — Cia. Importadora de Máquinas para Processamento de Dados, independente de concorrência pública.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1969

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Prof. Clóvis Silva de Moraes

Rêgo
Secretário de Estado de Governo

RESOLUÇÃO N. 840, DE 3 DE JUNHO DE 1969

Dispõe sobre a aquisição de máquinas de contabilidade.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea V do artigo 7º da Lei n. 3.624, de 27 de dezembro de 1965, e

Considerando que, pelo ofício n. DERPA-383, de 27.5.69,

a Diretoria Geral do DER

solicita a este Conselho dispensa de concorrência pública para adquirir, na firma CIMPRO — Cia. Importadora de Máquinas para Proces-

samento de Dados, duas máquinas de contabilidade "ASCOTA", modelo 170/25,

sendo uma equipada com o aparelho de multiplicação eletrônica transistorizado TM 20.

Parágrafo único. A aquisição a que se refere este artigo será efetuada de conformidade com os preços, especificações e condições de pagamento constantes do processo n. CRE[38]69, de

27.5.69, desde que a mencionada firma comprove ser ainda representante comercial exclusiva do referido material.

Art 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 3 de junho de 1969.

Eng. OSMAR PINHEIRO DE

SCUZA — Presidente

DECRETO N. 6693 — DE 17

DE JUNHO DE 1969

Concede regime de tempo integral para funcionário da

Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARA, usando de suas atribuições legais e,

quinas será mantida no DER-PA a padronização de seus serviços de contabilidade, pois a técnica de escrituração e os métodos de trabalho não sofrerão solução de continuidade;

Considerando o disposto no item n. 2.5.1 das Normas para Aquisição de Materiais no DER, com a redação que lhe deu a Resolução n. 733, de 13 de março de 1967, do Conselho Rodoviário Estadual;

Considerando o disposto na alínea d do § 2º do artigo 2º do Decreto-lei n. 7, de 28 de abril de 1969, que manda aplicar as normas relativas às licitações previstas no Decreto-lei n. 200 de 25 de fevereiro de 1967;

Considerando a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º — Fica a Diretoria Geral do DER-PA autorizada a adquirir na firma CIMPRO — Cia. Importadora de Máquinas para Processamento de Dados, independente de concorrência pública, duas máquinas de contabilidade "ASCOTA", modelo 170/25, sendo uma equipada com o aparelho de multiplicação eletrônica transistorizado TM 20.

Parágrafo único. A aquisição a que se refere este artigo será efetuada de conformidade com os preços, especificações e condições de pagamento constantes do processo n. CRE[38]69, de

27.5.69, desde que a mencionada firma comprove ser ainda representante comercial exclusiva do referido material.

Art 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 3 de junho de 1969.

Eng. OSMAR PINHEIRO DE

SCUZA — Presidente

DECRETO N. 6693 — DE 17

DE JUNHO DE 1969

Concede regime de tempo integral para funcionário da

Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARA, usando de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do expediente datado de 10.6.69, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública, em exercício,

DECRETA:

Art. 1º — Fica sujeito ao regime de tempo integral, estabelecido pela Lei n. 3.642, de 14 de janeiro de 1966, com a vantagem de 50% (cinquenta por cento) sobre seus respectivos vencimentos, o Doctor Odir Nascimento de Mamede, ocupante do cargo de Chefe de Serviço, lotado no Serviço de Identificação Civil, símbolo CC-13, da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Art. 2º — A vantagem de que trata o artigo anterior será paga a partir da publicação deste Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 17 de junho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Prof. Clóvis Silva de Moraes

Rêgo
Secretário de Estado de Governo (G. — Reg. n. 3562)

DECRETO N. 6694 — DE 17 DE JUNHO DE 1969

Homologa Resolução do Conselho Rodoviário Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º — Fica homologada a Resolução n. 839, de 27 de maio de 1969, do Conselho Rodoviário Estadual, que dá nova redação ao artigo 2º da Resolução n. 150, de 28 de dezembro de 1954, do mesmo Conselho e que a este acompanha.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado Prof. Clóvis Silva de Moraes

Rêgo
Secretário de Estado de Governo (G. — Reg. n. 3563)

RESOLUÇÃO N. 839, DE 27 DE MAIO DE 1969

Dá nova redação ao artigo 2º da Resolução n. 150, de 28 de dezembro de 1954, do Conselho Rodoviário.

O Conselho Rodoviário Estadual, usando da atribuição que lhe confere a alínea R do artigo 7º da Lei n. 3.624, de 27 de dezembro de 1965, e

Considerando os termos do ofício n. DERPA-233, de 1.4.69, da Diretoria Geral do DER;

Considerando o parecer do Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa, emitido no processo n. CRE[24]69, de 1.4.69;

Considerando a deliberação tomada em sessão desta data;

RESOLVE:

Art. 1º — O artigo 2º da Resolução n. 150, de 28 de dezembro de 1954, do Conselho Rodoviário, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º — O salário familiar será concedido:

I — por filho menor de 21 anos ou maior permanentemente inválido, vivendo às expensas do funcionário;

II — pela esposa."

Art. 2º — Os efeitos decorrentes desta Resolução entrarão em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 27 de maio de 1969.

Engº OSMAR PINHEIRO DE SOUZA — Presidente

(G — Reg. n. 3563)

DECRETO N. 6696 DE 17 DE JUNHO DE 1969

Regulamenta os artigos 32 e 33 da Lei n. 4.296, de 20 de dezembro de 1968.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso III da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — A ajuda de custo a que se refere o artigo 32, da Lei n. 4.296, de 20 de dezembro de 1968, deve ser entendido como um auxílio financeiro que o Governo do Estado concede aos Secretários de Estado, Chefes dos Gabinetes Civil e Militar, Consultor General do Estado, Procurador

Geral do Estado e ao Diretor do Departamento do Serviço Público, para atender às despesas de representação, hospedagem e outras, quando se deslocarem a serviço para fora do Estado.

Art. 2º — O valor da ajuda de custo será arbitrado em cada caso pelo Chefe do Poder Executivo, não podendo o seu valor ultrapassar o total dos respectivos vencimentos e vantagens mensais, correndo a despesa à conta do orçamento analítico da Unidade Orçamentária a que estiver vinculado o interessado.

Art. 3º — As despesas correntes do afastamento do Chefe do Poder Executivo, para fora do Estado, no interesse da Administração, observado o limite fixado pelo artigo 33 da citada Lei, correrão à conta do título ajuda de custo do orçamento analítico do Gabinete do Governador.

Art. 4º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado de Finanças

(G — Reg. n. 4227)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**DECRETO DE 3 DE JUNHO DE 1969**

O Governador do Estado:

resolve aposentar, de acordo com os artigos 164, item II, 165, item I, alínea A e 180 da Constituição Política do Estado, combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145, 227, 162 e 163, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dr. Aguialdo Alves Dias,

ocupante efetivo do cargo de Médico Clínico, Nível 17, do Quadro Único, lotado na Divisão dos Serviços Especiais, com os proventos anuais de NCr\$ 5.598,72 (Cinco Mil Quinhentos e Noventa e Oito Cruzeiros Novos e Setenta e Dois Centavos), correspondentes aos vencimentos do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Higiene da Habitação, S-CC-6, do Quadro Único, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, assim discriminados:

Vencimento integral 3.888,00
20% de adicional 777,60
20% de acôrdo com o artigo 162 933,12

NCr\$ 5.598,72
Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de junho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva

Secretário de Estado de Saúde Pública

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7266 de 7.6.1969.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1969**

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Coeli Gomes Lima, para exercer, interinamente, o cargo de Técnico de Locomoção Sem Guia, Nível 11, do Quadro Único, lotado no Instituto José Alvaro de Azevedo, criado pela Lei n. 3.583, de 15.12.1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE

BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educaçao e Cultura

(G — Reg. n. 3668)

DECRETO DE 9 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Ney Sardinha de Oliveira, para exercer, o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CC-6, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura (Gabinete), vago com a exoneração de Orlando Mendes Carneiro. Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de maio de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE

BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educaçao e Cultura

(G — Reg. n. 2730)

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Amélia Andrade Ribeiro, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE

BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educaçao e Cultura

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1969

O Governador do Estado: resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dulcinda de Jesus e Silva, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE

BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educaçao e Cultura

(G — Reg. n. 3668)

**DECRETO DE 16 DE MAIO
DE 1969**

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item 1, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elizabeth Matia de Matos, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1969.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 3666)

**DECRETO DE 16 DE MAIO
DE 1969**

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Irace-
ma Barbosa Seiffert, do car-
go d : Professor de 2a. entrân-
cia, Nível 2, do Quadro Úni-
co, lotado no Departamento de

Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 3669)

**DECRETO DE 16 DE MAIO
DE 1969**

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nilza Pinto de Oliveira, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 3673)

**DECRETO DE 16 DE MAIO
DE 1969**

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Agnes Matilda Williams, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 3677)

**DECRETO DE 16 DE MAIO
DE 1969**

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-ofício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hermengarda Damasceno de Fi-
gueiredo, do cargo de Profes-
sor de 2a. entrância, Nível 2,
do Quadro Único, lotado no
Departamento de Educação
Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1969.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 3667)

**DECRETO DE 16 DE MAIO
DE 1969**

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Soares Araujo, do cargo de Professor de 3a. en-
trância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departa-
mento de Educação Primá-
ria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1969.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 3674)

**DECRETO DE 16 DE MAIO
DE 1969**

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosi-
may Dinelli Sirotheau, do cargo de Professor de 3a. en-
trância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departa-
mento de Educação Primá-
ria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1969.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 3678)

**DECRETO DE 16 DE MAIO
DE 1969**

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Izaura Estelevita Mota, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1969.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 3668)

**DECRETO DE 16 DE MAIO
DE 1969**

O Governador do Estado : resolve exonerar, ex-ofício, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Stella Cabral dos Santos, do cargo de Professor Especializado em Educação de Surdos, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação de Surdos, Mudos Prof. "Astério de Campos".

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1969.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 3671)

**DECRETO DE 16 DE MAIO
DE 1969**

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Adrile-
na de Menezes Pepes, do car-
go de Professor de 2a. en-
trância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departa-
mento de Educação Primá-
ria.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1969.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 3664)

**DECRETO DE 16 DE MAIO
DE 1969**

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edith da Conceição Rodrigues Lo-
bo, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no De-
partamento de Educação Pri-
mária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1969.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,
em exercício

**Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. — Reg. n. 3679)

DECRETO DE 16 DE MAIO
DE 1969

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisca Raquel Barreto de Lima e Silva, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1969.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3680)

DECRETO DE 16 DE MAIO
MAIO DE 1969

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Heliana Baia Evelin, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1969.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3681)

DECRETO DE 16 DE MAIO
DE 1969

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Izabel Gonçalves dos Santos, do cargo de Professor de 2a. entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1969.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3682)

DECRETO DE 16 DE MAIO
DE 1969

O Governador do Estado : resolve exonerar, a pedido, de acôrdo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Juracy Furtado Cardoso, do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária.

(G. — Reg. n. 3683)

SECRETARIA DE ESTADO
DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICASSECRETARIA DE ESTADO
DA VIAÇÃO E OBRAS
PÚBLICAS

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 23 — DE 18 DE JUNHO DE 1969

O Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado da Viação e Obras Públícas, por nomeação legal etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Nomear uma comissão composta dos Engenheiros Augusto Jarthe da Silva Pereira, Assessor Técnico, Jonas Cardoso de Brito, Diretor do Departamento de Obras e Marieta Castelo Branco, Diretor da Divisão e Contrôle, todos desta SEVOP, para sobre a presidência do primeiro julgar as propostas das firmas que ofereceram preço para venda de 2 (dois) veículos tipo "Pick-Up—FORD".

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. José Maria de Azevedo Barbosa

Secretário de Estado da Viação e Obras Públícas
(G. Reg. n. 4252-A)

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1969.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3680)

PORTARIA N. 24 — DE 18 DE JUNHO DE 1969

O Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado da Viação e Obras Públícas, por nomeação legal etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE :

Recomendar aos Srs. funcionários da Divisão de Contrôle, sob regime de Tempo Integral e Extraordinários, que estão obrigados a cumprir o segundo expediente todos os dias úteis de (2a. a 6a.-feira, inclusive).

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Eng. José Maria de Azevedo Barbosa

Secretário de Estado da Viação e Obras Públícas
(G. Reg. n. 4253-A)

SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E CULTURAGABINETE DO SECRETARIO
PORTARIA N. 071/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acôrdo com os despachos exarados no Processo n. 0143/69:

RESOLVE :

Suspender por quinze (15) dias, no período de 17 a .. 31.01 do corrente ano, com perda de vencimentos, de acordo com o artigo 175, item III, da lei número 749, de .. 24.12.1953, a normalista Rosa

Mariâ Menezes Bentes, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotada na Escola Primária Harmonia número 1, nesta Capital, em regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de janeiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 097/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acôrdo com os despachos exarados no Processo n. 0134/69:

RESOLVE :

Dispensar, a pedido, Amadeu Alves Rocha, Diarista, lotado no Grupo Escolar Judith Leitão, no município de Marabá, como Servente, admitido pela Portaria número 1826/68 — DA/DP de 02.03.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de janeiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 602)

PORTARIA N. 098/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acôrdo com os despachos exarados no Of. número 68/30.12.68:

RESOLVE :

Dispensar, a pedido Arlinda Casemiro de Souza, Diarista, lotada no Grupo Escolar do Município de Mocajuba, na função de Professor, admitida pela Portaria número 1084/68-DA/DP de 22.02.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de janeiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 603)

PORTARIA N. 099/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acôrdo com o Decreto de L'Especial de 02.10.68, anexo ao Processo n. 12.998/68:

RESOLVE :

Determinar que o servidor Lúcia Bastos de Brito, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância Nível 1, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Artur Pôrto, nesta Capital, goze a licença Especial de que trata o Decreto de

02.10.68, correspondente ao decênio de 15.04.1951 a 15.04.1961, nos períodos de 1.03 a 1.06 e de 1.08 a ... 1.11.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de janeiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 604)

PORTARIA N. 0100/69 — DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Dispensar, o servidor Milton Silva Amarante, Diarista, lotado nesta Secretaria de Estado, na função de Motorista, admitido pela Portaria número 0898/67 — DA/DP de 29.03.1967.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de janeiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 0131/69 — DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de L'Especial de 27.09.1968, anexo ao Processo n. 0695/69:

RESOLVE:
Determinar que o servidor Maria José Gonçalves Fonseca, ocupante do cargo de Professor de 1a Entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Donatila Lopes, nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata o Decreto de 27.09.1968, correspondente ao decênio de 13.04.57 a 13.04.1967, nos períodos de 1.03 a 1.06 e de 1.07 a ... 1.10.1969.

Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 28 de janeiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 0113/69 — DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Dispensar da função de Secretária do Grupo Escolar Magalhães Barata, no município de Capitão Poco, Maria Perpétua Bastos dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 1a Entrância Nível 1, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de janeiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 1973)

PORTARIA N. 0144/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Dispensar da função de Secretária do Grupo Escolar Plácida Cardoso, nesta Capital, Alzira da Conceição Barbosa, ocupante do cargo de Professor de 2a Entrância, Nível 2, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de janeiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2009)

PORTARIA N. 0148/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:
Dispensar da função de Secretária do Grupo Escolar Magalhães Barata, no município de São Sebastião da Boa Vista, Terezinha Gomes Garcia, ocupante do cargo de Professor de 1a Entrância, Nível 1, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de Janeiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2013)

PORTARIA N. 0149/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar para responder pela Diretoria do Grupo Escolar Magalhães Barata, no município de São Sebastião da Boa Vista, Terezinha Gomes Garcia, ocupante do cargo de Professor de 1a Entrância, Nível 1, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de Janeiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2193)

PORTARIA N. 0175/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de L'Especial de 30.09.1968, anexo ao Processo n. 0789/69:

RESOLVE:
Determinar que o servidor Raimunda da Silva Sousa, ocupante do cargo de Professor de 3a Ent. Nível 4, do Quadro Único, lotada na Escola Primária Nossa Senhora da Anunciação, no município de Ananindeua, goze a Licença Especial de que trata o Decreto de 30.09.1968, correspondente ao decênio de 21.02.1958 a .. 21.02.1968, no período de .. 15.02 a 15.04.-1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de Janeiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2014)

PORTARIA N. 0170/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Revogar a Portaria número 4036/68 — DA/DP de 23.07.1968, que designou a normalista Maria Emilia Ramos de Melo e Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Único, para responder pela Direção do Grupo Escolar Augusto Olímpio, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de fevereiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2174)

PORTARIA N. 0164/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Revogar a Portaria número 975/67 — DA/DP de 10.04.67, que designou para responder

pela Diretoria do Grupo Escolar Antonia Paes da Silva, nesta Capital, Joana Maria Barbosa Brito, ocupante do cargo de Diretor, Nível 8, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de Janeiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2193)

PORTARIA N. 0177/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 0759/69:

RESOLVE:

Determinar que o servidor Maria Benigna da Costa, ocupante do cargo de Professor de 1a. Ent. Nível 1, do Quadro Único, lotada no município de Bragança, goze a Licença Especial (2º período) correspondente ao decênio de 10.06.1952 a 10.06.1962, a partir de 10.03 a 10.06.1969

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de fevereiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 2194)

PORTARIA N. 0177/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 0759/69:

RESOLVE:

Determinar que o servidor Maria Benigna da Costa, ocupante do cargo de Professor de 1a. Ent. Nível 1, do Quadro Único, lotada no município de Bragança, goze a Licença Especial (2º período) correspondente ao decênio de 10.06.1952 a 10.06.1962, a partir de 10.03 a 10.06.1969

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado do
Educação e Cultura, 3 de
fevereiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. Reg. n. 2195)

PORTARIA N. 0178/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de
Educação e Cultura, usando
de suas atribuições, e de acôr-
do com o Decreto de L|Espe-
cial de 21.06.1968, anexo ao
Processo n. 0332/69:

RESOLVE:
Determinar que o servidor
Terezinha Amorim Corrêa,
ocupante do cargo de Profes-
sor de 1a Entrância, Nível 1,
do Quadro Único, lotada no
Grupo Escolar Magalhães Ba-
rata, no município de Sta. Ma-
ria do Pará, goze a Licença
Especial de que trata o Decre-
to de 21.06.1968, correspon-
dente ao decênio de
28.02.1957 a 28.02.1967, no
período de 15.02 a 15.08.1969.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de
Educação e Cultura, 3 de
fevereiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. Reg. n. 2196)

PORTARIA N. 0181/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de
Educação e Cultura, usando
de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar Joana Maria Bar-
bosa Brito, ocupante do cargo
de Diretor, Nível 8, do Quadro
Único, para exercer a função
de Diretora do Grupo Escolar
Santos Dumont, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de
Educação e Cultura, 4 de
fevereiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. Reg. n. 2197)

PORTARIA N. 0196/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de
Educação e Cultura, usando
de suas atribuições,

RESOLVE:
Dispensar da função de Di-
retor do Grupo Escolar D. Ro-
mualdo Coelho, no município
de Cametá, a normalista Maria
da Glória Freitas de Souza
ocupante do cargo de Profes-
sor de 3a Entrância, Nível 4,
do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de
Educação e Cultura, 5 de
fevereiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. Reg. n. 2200)

PORTARIA N. 0199/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de
Educação e Cultura, usando
de suas atribuições, e de acôr-
do com os despachos exarados

no Processo n. 0867/69:

RESOLVE:
Determinar que o servidor
Maria Helena Lago de Sousa,
ocupante do cargo de Profes-
sor de 1a Ent. Nível 1, do
Quadro Único, lotada no Gru-
po Escolar Silvio Nascimento,
no município de Sta. Izabel,
goze a Licença Especial de

que trata o Decreto de
02.10.1968, correspondente ao
decênio de 17.03.1957 a
17.03.1967, nos períodos de
10.02. a 10.05 e de 1.08 a ..
1.11.1969. 6

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de
Educação e Cultura, 5 de
fevereiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. Reg. n. 2203)

PORTARIA N. 0200/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de
Educação e Cultura, usando
de suas atribuições, e de acôr-
do com o Decreto de L|Espe-
cial de 29.11.1968, anexo ao

Processo n. 0912/69:

RESOLVE:
Determinar que o servidor
Ernestina Nunes Guilherme,
ocupante do cargo de Serven-
te, Nível 1, do Quadro Único,
lotada na Escola Reunida da

Aguilha, na Vila de Icoaraci,
município de Belém, goze a

Licença Especial de que trata
o Decreto de 29.11.1968, cor-
respondente ao decênio de ..
02.01.1956 a 02.01.1966, no
período de 02.01 a 02.07.69.
Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de
Educação e Cultura, 5 de
fevereiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. Reg. n. 2204)

PORTARIA N. 0201/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de
Educação e Cultura, usando
de suas atribuições, e de acôr-
do com os despachos exarados

no Processo n. 0867/69:

RESOLVE:
Dispensar o servidor Rui
Alencar Brito, Professor de
turmas suplementares, admis-
tido pela Portaria número ..

1091/68 — DA/DP de
22.02.1968.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de
Educação e Cultura, 5 de
fevereiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. Reg. n. 2205)

PORTARIA N. 0204/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de
Educação e Cultura, usando
de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar da função de Di-
retor da Escola Primária Mo-
rais Sarmento, no município
de Santarém, em regime de
cooperação, a normalista Ag-
nes Matilda Williams, ocupa-
nte do cargo de Professor de
3a Entrância, Nível 4, do Qua-
dro Único.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de
Educação e Cultura, 5 de
fevereiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. Reg. n. 2208)

PORTARIA N. 0205/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de
Educação e Cultura, usando
de suas atribuições,

RESOLVE:

Advertir Ednaer Pantoja
Cativo, ocupante do cargo de
Professor de 3a Entrância, Ni-
vel 4, do Quadro Único, Res-
ponsável pela Escola Primá-
ria Mário Carneiro de Miran-
da, nesta Capital, em regime

de cooperação, por desídia no
cumprimento do dever, devendo
a presente Portaria ser
transcrita em ficha funcional.
Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de
Educação e Cultura, 6 de
fevereiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura

PORTARIA N. 0211/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de
Educação e Cultura, usando
de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para responder pe-
la Diretoria do Grupo Escolar
Pedro Alvares Cabral, no mu-
nicipio de Santarém, a norma-
lista Maria Mota Soares, ocu-
pante do cargo de Professor
de 3a Entrância, Nível 4, do
Quadro Único.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de
Educação e Cultura, 6 de
fevereiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Edu-
cação e Cultura
(G. Reg. n. 2238)

PORTARIA N. 0216/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de
Educação e Cultura, usando
de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Porta-
ria número 3357/68 — DA/DP
de 10.05.1968, que readmitiu
como diarista Jandira Maria
Souza Pedrosa para servir
como Professor, junto à Es-
cola Primária Sto. Antonio, no
município de Santarém, em
regime de cooperação.

Registre-se, publique-se e
cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de fevereiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 2242)

PORTARIA N. 0220/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para responder pela Direção do Departamento de Educação Média e Superior desta Secretaria de Estado durante o impedimento do titular, Elcione Therezinha Brito Zähluth, ocupante do cargo de Secretária Símbolo CC-11, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de fevereiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 2245)

PORTARIA N. 0233/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Dispensar da função de Secretária do Grupo Escolar Camilo Ataíde, do Lugar Boa Vista do Iririteua, no município de Curuçá, Maria Rodrigues das Neves, ocupante do cargo de Professor de 1a Entrância, Nível 1, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de fevereiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 2213)

PORTARIA N. 0235/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para responder pela Secretaria do Grupo Escolar Camilo Ataíde, na Vila Boa Vista, do Iririteua, no

município de Curuçá, Maria Neves Batista, ocupante do cargo de Professor de 1a Entrância, Nível 1, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de fevereiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 2215)

PORTARIA N. 0240/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para responder pela Diretoria do Grupo Escolar Antonia Paes da Silva, nesta Capital, a normalista Melzi Ana dos Santos Jardim, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de fevereiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 2220)

PORTARIA N. 0241/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Toruar sem efeito a Portaria número 3195/68 — DA/DP de 3.5.1968, que mandou servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Paroquial São Raimundo, no Município de Santarém, em regime de

cooperação, a normalista Maria de Jesus Castro, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de fevereiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 2221)

PORTARIA N. 0251/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de Especial de 23.10.1968, anexo ao Processo n. 01051/69:

RESOLVE:

Determinar que o servidor Maria Madalena dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 2a Entrância, Nível 2 do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Vilhena Alves nesta Capital, goze a Licença Especial de que trata o Decreto de 23.10.1968, correspondente ao decênio de 27.09.1952 a 27.09.1962, nos períodos de 03.03 a 03.06 e de 10.08 a 1.11.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de fevereiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 0253/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares ao servidor Luiz Ferreira da Silva, ocupante do cargo de Secretário Símbolo CC-11, do Quadro Único, lotado no Departamento de Administração, desta Secretaria de Estado, referente ao exercício de 1969, no período de 1.02 a 02.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 7 de fevereiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 2222)

PORTARIA N. 0263/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 01103/69:

RESOLVE:

Determinar que o servidor Nilza Teles do Couto Pinto, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 1, do Quadro Único, lotada no Colégio Estadual Paes de Carvalho, nesta Capital, goze a Licença Especial (2º período) correspondente ao decênio de 14.05.1951 a 14.05.1961, a contar de 1.3 a 1.06.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de fevereiro de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 2223)

PORTARIA N. 280/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

Considerando que o doutor Orlando Mendes Carneiro, Chefe de Gabinete desta Secretaria de Estado, solicitou exoneração do cargo que há três anos vinha ocupando;

Considerando os inestimáveis serviços prestados pelo

referido servidor à Administração Estadual;

Considerando que, durante o tempo em que exerceu suas funções nesta Secretaria, quer como Assessor de Relações Públicas, quer como Chefe de Gabinete, o servidor em apreço deu provas de sua honestidade de propósitos e cavalheirismo;

Considerando, ainda, os bons serviços prestados pelo mencionado servidor no desempenho transitório das funções de Consultor Jurídico, Diretor do Departamento de Cultura desta Secretaria e Diretor do Teatro da Paz;

Considerando a maneira como se comportou o funcionário que ora se afasta, no desempenho das funções acima enumeradas, fazendo no trabalho, de cada funcionário desta Secretaria, um amigo em particular;

RESOLVE:

Agradecer publicamente, ao doutor Orlando Mendes Carneiro a cooperação prestada à Administração Educacional do Estado, formulando-se votos de pleno sucesso na sua vida profissional e de felicidades pessoais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de fevereiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 0267/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor Francisco José Barbosa, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado nesta Secretaria de Estado, referente ao exercício de 1969, no período de 1.02. a 02.03.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de janeiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 0276/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, referente ao exercício de 1969, aos servidores lotados nesta Secretaria de Estado, conforme escala a seguir relacionada:

Eduardo Monteiro dos Santos — 1.02 a 02.03.1969.

Marilúcia Macedo Batista — 1.02 a 02.03.1969.

Justino da Paz — 1.02 a 02.03.1969.

Catarina Célia Lobo da Silva — 1.02 a 02.03.1969.

Maria de Belém Negrão Machado — 10.02 a 11.03.1969.

Clélia de Souza Leal — 10.02 a 11.03.1969.

Celina Batista de Lima Pinheiro — 10.02 a 11.03.1969.

Albertina Ferreira da Silva — 15.02 a 16.03.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de fevereiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3012)

PORTARIA N. 0331/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder oito (8) dias de Licença Nojo, ao servidor Isidora Iolanda de Miranda Rodrigues, Datilógrafo Diarista, lotada na Divisão de Expediente desta Secretaria de Estado, no período de 19 a 26.2. do corrente ano, em virtude do falecimento de seu genitor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de fevereiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3060)

PORTARIA N. 0333/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor Catarina Célia Lobo da Silva ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotada nesta Secretaria de Estado, no período de 24.02 a 25.03.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de fevereiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3062)

PORTARIA N. 0215/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 4004/68 — DA/DP de 19.07.1968, que admitiu como Diarista, Maria Sant'Ana Farias Cardoso, para servir como Servente, junto ao Grupo Escolar Madre Imaculada Conceição, no município de Santarém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de fevereiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 2997)

PORTARIA N. 0312/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito o período de férias de 02.12.1968 a 01.01.1969, concedido ao servidor Lady Maria Monte Palma, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotada no Departamento de Educação Primária, Serviço de Estatística, desta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de fevereiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA N. 0332/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

Conceder trinta (30) dias de férias regulamentares, ao servidor Catarina Célia Lobo da Silva ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotada nesta Secretaria de Estado, no período de 24.02 a 25.03.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de fevereiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3044)

PORTARIA N. 0349/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o período de férias de 1.02 a 02.03.69 concedido ao servidor Catarina Célia Lobo da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a Entrância, Nível 4, do Quadro Único, com exercício nesta Secretaria de Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de fevereiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3061)

PORTARIA N. 0349/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria número 51/69 — DA/DP de 14.01.1969, que mandou servir até ulterior deliberação, como Servente, no Grupo Escolar Pe. Sales, no município de Capanema, Maria de Nazaré Arnoud e Silva, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Único.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de fevereiro de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 3075)

PORTARIA N. 0262/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com os despachos exarados no Processo n. 01105/69:

DECRETO
Determinar que o servidor Maria Leonor Vasconcelos da Conceição, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual, Paes de Carvalho, nesta Capital, goze o 20. período de Licença Especial correspondente ao decênio de 1.06.1957 a 1.06.1967, a contar de 1.03 a 1.06.1969.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de fevereiro de 1969.

Acy de Jesus Neves
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3002)

PORTARIA N. 0269/69 —

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Dec. de L/Especial de 28.10.1969, anexo ao Processo n. 12.686/68:

RESOLVE:

Determinar que o servidor Clélia Fonseca Heitor da Silva, ocupante do cargo de Professor de 2a Entrância, Nível 2, do Quadro Único, lotada no Município de Bujaru, goze a Licença Especial de que trata o decreto de 28.10.1968, correspondente ao decênio de 19.05.1957 a 19.05.1967, no período de 03.03 a 03.09.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de fevereiro de 1969.

Acy de Jesus Neves
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3005)

PORTARIA N. 0294/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições, e de acordo com o Decreto de L/Especial de 21.01.1969, anexo ao Processo n. 01.057/69:

RESOLVE:
Determinar que o servidor Ruth Matos Loureiro, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos Nível 1, do Quadro Único, lotada no Instituto de Educação Estadual do Pará, goze a Licença Especial de que trata

o Decreto de 21.01.1969, correspondente ao decênio de 19.10.1951 a 19.10.1961, nos períodos de 1.02 a 1.05 e de 1.08 a 1.11.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 13 de fevereiro de 1969.

Acy de Jesus Neves
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 3030)

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**RESOLUÇÃO N. 25 — DE 17 DE ABRIL DE 1969**

EMENTA — Autoriza o Centro Israelita do Pará a manter o Curso de Formação de Professor Primário.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada neste dia:

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica autorizado o Centro Israelita do Pará a manter o Curso de Formação de Professor Primário.

Art. 2º — Cabe ao Departamento de Educação Média e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, relacionar o Curso ora autorizado a funcionar no Sistema Estadual de Educação, e, nos arquivos desta Secretaria proceder ao fichário identificativo.

Art. 3º — Cabe ao Departamento de Educação Média e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura designar inspetor itinerante para permanente fiscalização do mesmo.

Art. 4º — Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 17 de abril de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira
Presidente do Conselho

(G. Reg. n. 4157)

RESOLUÇÃO N. 26 — DE 24 DE ABRIL DE 1969

EMENTA — Autoriza o Ginásio São José, no Município de Obidos a manter o Curso de Formação de Professor Primário.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica autorizado o Ginásio São José, no Município de Obidos, Estado do Pará a manter o Curso de Formação de Professor Primário.

Art. 2º — Cabe ao Departamento de Educação Média e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, relacionar o Curso ora autorizado a funcionar no Sistema Estadual de Educação, e, nos arquivos desta Secretaria proceder ao fichário identificativo.

Art. 3º — Cabe ao Departamento de Educação Média e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, designar inspetor itinerante para permanente fiscalização do mesmo.

Art. 4º — Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, Belém, 24 de abril de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros
Pereira
Presidente do Conselho

(G. Reg. n. 4158)

RESOLUÇÃO N. 30 — DE 8 DE MAIO DE 1969

EMENTA — Fixa normas para funcionamento de cursos de iniciação musical e piano, em nível primário.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada neste dia;

Resolve promulgar a seguinte Resolução:

Art. 1º — Os estabelecimentos que ministram cursos de iniciação musical e piano, em nível primário, para efeito de validade oficial de

seus atos escolares, devem ser autorizados a funcionar ou reconhecidos pelo Conselho Estadual de Educação, no término do Sistema Estadual de Educação.

Art. 2º — Os estabelecimentos que ministram referido curso podem ser mantidos pelo Poder Público, por pessoas físicas e por entidade de direito privado.

Art. 3º — A autorização para funcionamento será concedida a título precário, pelo prazo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 4º — Tratando-se de curso especial, a concessão

para funcionamento, a título precário, será requerida em qualquer época ao Secretário de Estado de Educação e Cultura, pela pessoa física ou representante legal da pessoa jurídica que mantenha o estabelecimento ou curso.

Parágrafo único: — O pedido deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) prova de idoneidade moral da pessoa física ou do representante da pessoa jurídica mantenedora do estabelecimento;

b) prova de que o representante está devidamente habilitado a representar a pessoa jurídica mantenedora do estabelecimento;

c) estatutos da entidade mantenedora com prova de seu registro no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

d) cópia do ato de constituição do estabelecimento;

e) indicação do Diretor, corpos administrativo e docente do estabelecimento;

f) prova de habilitação legal do Diretor e do corpo docente através diploma de professor de Escola de Música oficial do Estado ou escola registrada na Secretaria de Estado de Educação e Cultura ou autorização da Ordem dos Músicos do Brasil;

g) prova de idoneidade moral do Diretor, corpos administrativo e docente;

h) prova de garantia financeira para o regular funcionamento do estabelecimento;

i) prova de direito ao uso do prédio;

j) tabela de anuidades encaminhada no ano anterior ao da vigência, para conhecimento e controle dos órgãos da Se-

cretaria de Estado de Educação e Cultura;

1) regimento escolar com currículo anexo;

Art. 5º — O estabelecimento deverá atender os seguintes requisitos essenciais para o funcionamento, a título precário, verificados em inspeção feita pelo Departamento competente, da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

a) dispor de prédio, instalações (inclusive salas-ambiente), material didático, instrumental e piano, de acordo com as normas baixadas pelos órgãos competentes da Secretaria de Estado de Educação e Cultura;

b) corpo docente inscrito no órgão competente;

c) manter em sua direção, em exercício efetivo, pessoa de notório conhecimento;

d) oferecer garantias financeiras;

e) obedecer o regimento escolar aprovado pelo Conselho Estadual de Educação.

Art. 6º — O reconhecimento será concedido após 2 (dois) anos de funcionamento, a título precário, e requerido no decorrer do segundo ano desse funcionamento.

Parágrafo único — Ao requerimento serão anexados os mesmos documentos exigíveis para a autorização a título precário, desde que tenha havido qualquer alteração nos mesmos e mais os seguintes:

a) prova de escrituração escolar e arquivo, assegurando identificação dos alunos e regularidade e autenticidade da vida escolar;

b) garantia de remuneração condigna aos corpos docentes e administrativo;

c) observância dos dispositivos do regimento escolar e do Sistema Estadual de Educação aplicáveis.

Art. 7º — O reconhecimento será concedido desde que o estabelecimento de ensino tenha observado, no decorrer da autorização a título precário, os seguintes requisitos:

a) Eficiência de ensino;

b) idoneidade da Direção, corpos administrativos e docentes;

c) remuneração condigna aos corpos docentes e administrativo;

d) aperfeiçoamento das instalações e material didático;

e) limitação de matrícula, de acordo com as condições e capacidade das instalações escolares;

Art. 8º — Os pedidos de autorização para funcionamento a título precário, e de reconhecimento, receberão inspeção e pareceres dos Departamentos respectivos, com participação da Assessoria Artística da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Art. 9º — A autorização para funcionamento, a título precário, e o reconhecimento, serão dados através resolução do Conselho Estadual de Educação e portaria do Secretário de Estado de Educação e Cultura.

Art. 10 — Nenhuma alteração dos dispositivos do Regimento escolar e no Currículo poderá entrar em vigor sem a prévia autorização do Conselho Estadual de Educação.

Art. 11 — O Conselho Estadual de Educação aplicará ao estabelecimento de ensino a penalidade de suspensão dos vóres concedidos pela autorização ou reconhecimento, sempre que dos relatórios de inspeção se tornar evidente a observância de qualquer das exigências legais.

Parágrafo único — Verificada a procedência dos motivos determinantes da penalidade aplicada, cessará a autorização e o reconhecimento e, por portaria do Secretário de Estado de Educação e Cultura, será cancelada a autorização e o reconhecimento.

Art. 12 — Os Departamentos competentes da Secretaria Estadual de Educação e Cultura regulamentarão os dispositivos desta Resolução, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 13 — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 2 de maio de 1969.

Ney de Jesus Neves de Barros Pereira

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO N. 31 — DE 3 DE MAIO DE 1969

EMENTA — Concede Reconhecimento à Escola Primária Profa. Ida Oliveira, no município de Belém, Estado do Pará.

O Presidente do Conselho

Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário do CEE em sessão de 10 de abril de 1969;

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica autorizada a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a conceder reconhecimento à Escola Primária Profa. Ida Oliveira, no município de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º — Cabe ao Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, relacionar a Escola ora reconhecida no Sistema Estadual de Educação, e, nos arquivos desta Secretaria, proceder ao fichário identificativo.

Art. 3º — Cabe ao Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, designar inspetor itinerante para permanente fiscalização da mesma.

Art. 4º — Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 8 de maio de 1969.

Ney de Jesus Neves de Barros Pereira

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO N. 32 — DE 15 DE MAIO DE 1969

EMENTA — Autoriza o funcionamento, a título precário, da Escola Primária Sta. Emilia, no município de Belém, Estado do Pará.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica autorizada a funcionar, a título precário, a Escola Primária S. ta Emilia, no município de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º — Cabe ao Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, relacionar a Escola ora autorizada a funcionar no Sistema Estadual de Educação, e, nos arquivos desta Secretaria, proceder ao fichário identificativo.

O Presidente do Conselho

chário identificativo.

Art. 3º — Cabe ao Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação e Cultura designar inspetor itinerante para permanente fiscalização dos mesmos.

Art. 4º — Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 15 de maio de 1969.

Ney de Jesus Neves de Barros

Pereira

Presidente do Conselho

RESOLUÇÃO N. 33 — DE 15 DE MAIO DE 1969

EMENTA — Autoriza o funcionamento, a título precário, da Escola Pré-Primária Casa do Menino Jesus, no município de Belém, Estado do Pará.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nessa data;

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica autorizada a funcionar, a título precário, a Escola Pré-Primária Casa do Menino Jesus, no município de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º — Cabe ao Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, relacionar a Escola ora autorizada a funcionar no Sistema Estadual de Educação, e, nos arquivos desta Secretaria, proceder ao fichário identificativo.

Art. 3º — Cabe ao Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação e Cultura designar inspetor itinerante para permanente fiscalização da mesma.

Art. 4º — Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 15 de maio de 1969.

Ney de Jesus Neves de Barros

Pereira

Presidente do Conselho
(G. Reg. n. 3754)

RESOLUÇÃO N. 34 — DE 15 DE MAIO DE 1969

EMENTA — Concede reconhecimento à Escola Primária da Universidade Federal do Pará.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica a Secretaria de Estado de Educação e Cultura autorizada a conceder reconhecimento à Escola Primária da Universidade Federal do Pará, localizada no município de Belém.

Art. 2º — Cabe ao Departamento de Educação Primária relacionar a Escola ora reconhecida e nos arquivos da Secretaria de Estado de Educação e Cultura proceder ao fichário identificativo da mesma.

Art. 3º — Cabe ao Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação e Cultura designar inspetor itinerante para permanente fiscalização da Escola ora reconhecida.

Art. 4º — Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 15 de maio de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Presidente do Conselho
(G. Reg. n. 4159)

RESOLUÇÃO N. 35 — DE 15 DE MAIO DE 1969

EMENTA — Concede certificado de isenção à Empreza Jaú, Indústria e Comércio S. A.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica autorizada a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a conceder certificado de isenção do salário-educação à Empreza Indústria Nova América S. A., referente ao ano letivo de 1968.

Art. 2º — Cabe ao Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação e Cultura expedir o certificado referido no artigo anterior.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 15 de maio de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Presidente do Conselho
(G. Reg. n. 4159)

Art. 2º — Cabe ao Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação e Cultura expedir o certificado referido no artigo anterior.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 15 de maio de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Presidente do Conselho
(G. Reg. n. 3755)

RESOLUÇÃO N. 36 — DE 15 DE MAIO DE 1969

EMENTA — Concede certificado de isenção à Empreza Indústria Nova América S. A.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica autorizada a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a conceder certificado de isenção do salário-educação à Empreza Indústria Nova América S. A., referente ao ano letivo de 1968.

Art. 2º — Cabe ao Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação e Cultura expedir o certificado referido no artigo anterior.

Art. 3º — Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 15 de maio de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Presidente do Conselho
(G. Reg. n. 3756)

RESOLUÇÃO N. 37 — DE 15 DE MAIO DE 1969

EMENTA — Prorroga prazo para funcionamento, a título precário, do Ginásio São Francisco Xavier, no município de Abaetetuba.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando

de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica autorizada a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a prorrogar por mais dois anos a autorização para funcionamento do Ginásio São Francisco Xavier, no Município de Abaetetuba.

Art. 2º — Cabe ao Departamento de Educação Média e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura designar inspetor itinerante para permanente fiscalização do mesmo.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 15 de maio de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Presidente do Conselho
(G. Reg. n. 3756)

RESOLUÇÃO N. 38 — DE 15 DE MAIO DE 1969

EMENTA — Autoriza o funcionamento, a título precário, do Curso de Formação de Professor Primário mantido pela Sociedade Educadora N. S. da Conceição da Prelazia de Abaeté do Tocantins.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica autorizada a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a autorizar o funcionamento, a título precário, do Curso de Formação de Professor Primário, no município de Abaetetuba.

Art. 2º — Cabe ao Departamento de Educação Média e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura designar inspetor itinerante para permanente fiscalização do mesmo.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 15 de maio de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Presidente do Conselho
(G. Reg. n. 3756)

RESOLUÇÃO N. 39 — DE 15 DE MAIO DE 1969

EMENTA — Autoriza o funcionamento, a título precário, do Ginásio Sagrado Coração de Jesus, de Fordlândia, município de Aveiro.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando

de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica autorizada a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a prorrogar por mais dois anos a autorização para funcionamento do Ginásio Sagrado Coração de Jesus, de Fordlândia, município de Aveiro.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 15 de maio de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Presidente do Conselho
(G. Reg. n. 3756)

RESOLUÇÃO N. 40 — DE 15 DE MAIO DE 1969

EMENTA — Autoriza o funcionamento, a título precário, do Ginásio Orientado para o Trabalho,

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica autorizada a Secretaria de Estado de Educação e Cultura a autorizar o funcionamento, a título precário, do Ginásio Orientado para o Trabalho,

Art. 2º — Cabe ao Departamento de Educação Média e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura designar inspetor itinerante para permanente fiscalização do mesmo.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 15 de maio de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Presidente do Conselho
(G. Reg. n. 3859)

mantido pela Sociedade dos Padres Franciscanos Missionários do rio Tapajós, no município de Aveiro.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1º — Fica autorizado a funcionar, a título precário, o Curso Ginásial Secundário Orientado para o Trabalho, mantido pela Sociedade dos Padres Franciscanos Missionários do rio Tapajós, em Fordlândia, município de Aveiro.

Art. 2º — Cabe ao Departamento de Educação Média e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura relacionar o Curso ora au-

torizado a funcionar, no Sistema Estadual de Educação, nos arquivos desta Secretaria, proceder ao fichário identificativo.

Art. 3º — Cabe ao Departamento de Educação Média e Superior da Secretaria de Estado de Educação e Cultura designar inspetor itinerante para permanente fiscalização do mesmo.

Art. 4º — Esta Resolução entrará em vigor após a sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DO Estado.

Art. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho Estadual de Educação do Pará, em Belém, 15 de maio de 1969.

Acy de Jesus Neves de Barros

Pereira

Presidente do Conselho

(G. Reg. n. 3757)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

GABINETE DO SECRETÁRIO
PORTARIA N. 192

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,
CONSIDERANDO os termos do decreto-lei n. 8, de 2 de maio do corrente ano que introduziu três artigos na Lei 4284, de 17 de dezembro de 1968, bem como substituir a Tabela II (Secretaria de Estado de Saúde Pública) da mesma Lei,

R E S O L V E:
ADOTAR, a partir de 8 do corrente mês, a cobrança das taxas de acordo com a Tabela anexa, extraída do texto do Decreto Lei n. 8, acima referido.

T A B E L A II
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
Registro de Licença Anual

02 — 01 DROGARIAS E FARMÁCIAS DA CAPITAL

NCr\$

Registro 50,00
Licença Anual 150,00

02 — 02 DROGARIAS E FARMÁCIAS DO INTERIOR

NCr\$

Registro 50,00
Licença Anual 80,00

02 — 03 HOSPITAIS, CASAS DE SAÚDE E CLÍNICAS ESPECIALIZADAS

NCr\$

Registro 50,00
Licença Anual 150,00

02 — 04 POLICLÍNICAS, AMBULATÓRIOS COM LEITOS, PRONTOS SOCORROS, BANCOS DE SANGUE E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES

NCr\$

Registro 50,00
Licença Anual 100,00

02 — 05 AMBULATÓRIOS, DISPENSÁRIOS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES.

NCr\$

Registro 50,00
Licença Anual 80,00

02 — 06 GABINETES DE RAIOS X MÉDICOS

NCr\$

Registro 50,00

02 — 07	Licença Anual	150,00
	POLICLÍNICAS DENTÁRIAS	
	Registro	50,00
	Licença anual	80,00
02 — 08	LABORATÓRIOS DE ANALISES CLÍNICAS	
	Registro	50,00
	Licença Anual	100,00
02 — 09	DEPÓSITOS DE DROGAS, DE ARTIGOS MÉDICOS E DENTÁRIOS, DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS, LABORATÓRIOS DE ESPECIALIDADES FARMACÉUTICAS, INDÚSTRIAS FARMACÉUTICAS E CONGÊNERES.	
	Registro	50,00
	Licença Anual	150,00
02 — 10	SUPRIMENTO DE SOCORES FARMACÉUTICOS.	
	Registro	50,00
	Licença anual	80,00
02 — 11	LABORATÓRIOS DE PRÓTESE	
	Registro	50,00
	Licença Anual	80,00
02 — 12	CASAS DE ÓTICAS E DE ARTIGOS MÉDICOS E DENTÁRIOS	
	Registro	50,00
	Licença Anual	150,00
02 — 13	ERVANARIAS	
	Registro	50,00
	Licença Anual	50,00
02 — 14	SALÕES DE BELEZA	
	Registro	50,00
	Licença Anual	80,00
02 — 15	INSTITUTO DE FISIOTERAPIA, PSICOTERAPIA, HIDROTERAPIA E CONGÊNERES	
	Registro	50,00
	Licença Anual	100,00
02 — 16	HOTEIS, RESTAURANTES, BARES, CONFETARIAS, LANCHONETES, LEITERIAS E OUTROS ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES DE 1a. CLASSE	
	Registro	50,00
	Licença anual	150,00
02 — 17	IDEIM DE 2a. CLASSE	
	Registro	50,00
	Licença anual	100,00
02 — 18	IDEIM DE 3a. CLASSE	
	Registro	50,00
	Licença anual	50,00
02 — 19	FRIGORÍFICOS, AÇOUQUES, TALHOS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES DE 1a. CLASSE.	
	Registro	50,00
	Licença anual	100,00
02 — 20	IDEIM DE 2a. CLASSE	
	Registro	50,00
	Licença anual	80,00
02 — 21	IDEIM DE 3a. CLASSE	
	Registro	50,00
	Licença anual	50,00
02 — 22	MARCHANTERIAS DE GADO BOVINO NA CAPITAL	
	Registro	50,00
	Licença anual	200,00
02 — 23	IDEIM NO INTERIOR	
	Registro	50,00
	Licença anual	150,00
02 — 24	MARCHANTERIAS DE GADO SUÍNO, CAPRINO E BOVINO NA CAPITAL	
	Registro	50,00
	Licença anual	150,00

02 — 25	IDEML NO INTERIOR		02 — 44	TÉRMO DE RESPONSABILIDADE INICIAL OU DE SUBSTITUIÇÃO DE RESPONSÁ- VEL ASSINADO NA SEÇÃO COMPETENTE PARA TODOS OS ESTABELECIMENTOS REGISTRADOS NA SECRETARIA DE SAÚ- DE	20,00
	Registro	50,00			
	Licença anual	100,00			
02 — 26	MATADOUROS PARTICULARES NA CA- PITAL				
	Registro	50,00			
	Licença anual	300,00			
02 — 27	IDEML NO INTERIOR				
	Registro	50,00			
	Licença anual	150,00			
02 — 28	ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAS DE TRANSFORMAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE 1a. CLASSE		02 — 45	Águas minerais	30,00
	Registro	50,00	02 — 46	Águas de Alimentação, farinhas, pastas ali- mentícias e massas.....	60,00
	Licença anual	400,00	02 — 47	Águas gasosas, cídras, vinhos, cervejas, lico- res, vinagres, álcool, cachaça, leite fresco ou em pó, manteiga, margarina, banha de porco, queijo, óleo comestíveis, pão, bala- cha, etc. cereais, café moído ou em grão, materiais açucarados, xaropes de frutas, confeitos, doces compotas, bombons, sucos de frutas, frutas verdes, sazonadas ou sê- cas, conservas alimentícias, condimentos, molhos, pikles e fermentos	50,00
02 — 29	IDEML, IDEML DE 2a. CLASSE		02 — 48	Estanhos, latas de conservas, vasilhames ou vasilhas esmalтadas	40,00
	Registro	50,00	02 — 49	Pesquisas de metais tóxicos, principalmente de chumbo — cada corpo pesquisado	2,00
	Licença anual	300,00	02 — 50	Cacau e chocolate, açúcares e melaços ...	60,00
02 — 30	IDEML, IDEML, DE 3a. CLASSE				
	Registro	50,00			
	Licença anual	100,00			
02 — 31	IDEML, IDEML DE 4a. CLASSE				
	Registro	50,00			
	Licença anual	50,00			
02 — 32	SUPER MERCADOS, MERCADINHOS, MER- CEARIAS E OUTROS ESTABELECIMEN- TOS COMERCIAIS VAREJISTAS DE GÊNE- ROS ALIMENTÍCIOS PERCIVEIS, DE 1a. CLASSE				
	Registro	50,00			
	Licença anual	300,00			
02 — 33	IDEML, IDEML, DE 2a. CLASSE		02 — 51	SEÇÕES DE LABORATÓRIO CLÍNICO- SANGUE:	3,00
	Registro	50,00	02 — 52	Hemograma	1,00
	Licença anual	200,00	02 — 53	Hematórito, hemossedimentação, contagem de plaquetas, tempo de protombina, prova de laço, índices hematológicos	2,00
02 — 34	IDEML, IDEML DE 3a. CLASSE		02 — 54	Tempo de sangramento, tempo de coagula- ção	1,00
	Registro	50,00	02 — 55	Pesquisa de filária, pesquisa de plasmódio	2,00
	Licença anual	100,00	02 — 56	Dosagem de glicose, dosagem de uréia, do- sagem de creatinina, dosagem de coleste- rol total, reação de Hanguer, reação de Kahn, V.D.R.L.	2,00
02 — 35	IDEML, IDEML DE 4a. CLASSE				
	Registro	50,00			
	Licença anual	50,00			
02 — 36	ARMAZENS DE ESTIVAS, DEPÓSITOS RE- EMBALADORES E OUTROS ESTABELECI- MENTOS COMERCIAIS ATACADISTAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE 1a. CLASSE				
	Registro	50,00			
	Licença anual	300,00			
02 — 37	IDEML, IDEML DE 1a. CLASSE				
	Registro	50,00			
	Licença anual	200,00			
02 — 38	IDEML, IDEML DE 3a. CLASSE				
	Registro	50,00			
	Licença anual	100,00			
02 — 39	IDEML, IDEML DE 4a. CLASSE				
	Registro	50,00			
	Licença anual	50,00			
02 — 40	GELEIROS, DEPÓSITOS E OUTROS ESTA- BELECIMENTOS ATACADISTAS DO CO- MÉRCIO DE PEIXE DE 1a. CLASSE				
	Registro	50,00			
	Licença anual	400,00			
02 — 41	IDEML, IDEML DE 2a. CLASSE				
	Registro	50,00			
	Licença anual	300,00			
02 — 42	IDEML, IDEML DE 3a. CLASSE				
	Registro	50,00			
	Licença anual	100,00			
02 — 43	IDEML, IDEML DE 4a. CLASSE				
	Registro	50,00			
	Licença anual	50,00			
			02 — 65	CARTÃO DE SAÚDE: Cartão de Saúde emitido pelos Serviços Mé- dicos autorizados	1,00

NOTA — 1. Os exames constantes d'este ítem serão
gráti quando requisitados pelos Ser-
viços Médicos Estaduais.

2. Os exames efetuados pela Seção de Bro-
matologia só serão gráti quando requisita-
dos pelo Serviço de Higiene da Alimenta-
ção (SHA), com fins de fiscalização sanitá-
ria.

CARTÃO DE SAÚDE:
Cartão de Saúde emitido pelos Serviços Mé-
dicos autorizados

REQUERIMENTOS DIVERSOS:

- 62 — 66 Solicitando vistoria de prédio ou local para instalação ou funcionamento de estabelecimento que seja de registro obrigatório na Secretaria de Saúde do Estado
- 67 — 67 Solicitando vistoria de imóvel para concessão de habite-se ou Certidão (por vistoria):
a) edifício com mais de um apartamento, escritório, loja etc. (por bloco)
- b) prédio residencial ou apartamento para uma família, situado na zona urbana
- c) idem, idem na zona suburbana
- d) estabelecimentos comerciais, situados na zona urbana
- e) idem, idem, na zona suburbana
- 68 — 68 Solicitando 2a. via de aviso recibo que exija comprovante de entrega

Dê-se ciência, publique-se e repare-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, 15 de maio de 1969.

a) Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. — Reg. n. 1955)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
RODOBRASAUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 009/CTAP — DE 14 DE MARÇO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 00651/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 09 (nove) diárias ao engenheiro Ruy das Chagas Nazareth, Assessor Técnico Distrital, com lotação e efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, nos valores unitários de NCr\$ 23,76 (vinte e três cruzeiros novos e setenta e seis centavos), equivalente a 4 diárias à base de 30% sobre o salário-mínimo vigente no Estado do Maranhão e NCr\$ 30,24 (trinta cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), equivalente a 5 diárias à base de 30% sobre o salário-mínimo de Goiás, num total de NCr\$ 246,24 (duzentos e quarenta e seis cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), a fim de inspecionar serviços de conservação do

trecho Açaílândia-Itinga, Jurisdição da 3a. Residência, Açaílândia (MA), no período de 20 a 23.02 e fiscalizar as obras contratadas e supervisionar o trecho da 4a. Residência, Estreito/Colinas (GO), no período de 01 a 05.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 803 — Dia — 25.6.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 009/CTAP — DE 14 DE MARÇO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 00650/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 09 (nove) diárias ao servidor Francisco Ferreira Dantas, ocupante do emprêgo de Condutor de Viatura, lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor uni-

tário de NCr\$ 14,04 (quatorze cruzeiros novos e quatro centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 126,36 (cento e vinte e seis cruzeiros novos e trinta e seis centavos), para conduzir o engenheiro Edmilson Moreira Veras, ao trecho Santa Maria/Paragominas (PA), nos períodos de 17 a 19.02, 26 a 28.02 e 03 a 05.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 1607 — Dia — 25.6.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 100/CTAP — DE 14 DE MARÇO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 00551/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor Raimundo Arlindo de Menezes, Condutor de Viatura, lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 11,88 (onze cruzeiros novos e oitenta e oito centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 106,92 (cento e seis cruzeiros novos e noventa e dois centavos), para conduzir o eng. Francisco José Arruda Barata, ao trecho Imperatriz/Estreito (MA), nos períodos de 17 a 20.02 e 03 a 07.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 1607 — Dia — 25.6.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 102/CTAP — DE 17 DE MARÇO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 00653/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 09 (nove) diárias ao servidor José Meccenas Figueira, Condutor de Viatura, lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, no valor uni-

missão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 00652/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 09 (nove) diárias ao servidor Lourival Rodrigues Bandeira, Condutor de Viatura, lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, no valor

unitário de NCr\$ 11,88 (onze cruzeiros novos e oitenta e oito centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 106,92 (cento e seis cruzeiros novos e noventa e dois centavos), para conduzir o eng. Francisco José Arruda Barata, ao trecho Imperatriz/Estreito (MA), nos períodos de 17 a 20.02 e 03 a 07.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 1607 — Dia — 25.6.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 103/CTAP — DE 17 DE MARÇO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 00653/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 09 (nove) diárias ao servidor José Meccenas Figueira, Condutor de Viatura, lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, no valor uni-

tário de NCr\$ 15,12 (quinze cruzeiros novos e doze centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo de Goiás, num total de NCr\$ 136,08 (ce-

Quarta-feira, 25

DIARIO OFICIAL

Junho — 1969 — 17

to e trinta e seis cruzeiros novos e oito centavos), para conduzir o engenheiro Jurandir Lima Macambira, ao trecho Estreito|Colinas (GO), nos períodos de 18 a 21.02 e 04 a 08.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 1607 — Dia —)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 103/CTAP — DE 17 DE MARÇO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969:

Considerando o constante do Processo número 00654/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969.

RESOLVE:
Autorizar o pagamento de 09 (nove) diárias ao servidor Ricardo Diedrichs, Condutor de Viatura, lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, nos valores unitários de NCr\$ 11,88 (onze cruzeiros novos e oitenta e oito centavos), equivalente a 4 diárias à base de 15% sobre o salário-mínimo do Maranhão e NCr\$ 15,12 (quinze cruzeiros novos e doze centavos), equivalente a 5 diárias à base de 15% sobre o salário-mínimo de Goiás, num total de.... NCr\$ 123,12 (cento e vinte e três cruzeiros novos e doze centavos), a fim de conduzir o eng. Ruy das Chagas Nazareth, aos trechos Itinga|Estreito (MA), no período de 20.02 a 23.02.69 e Estreito|Colinas (GO), no período de 01 a.... 05.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 1607 — Dia — 25.0.69.)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 104/CTAP — DE 17 DE MARÇO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília

(RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número

00665/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 06 (seis) diárias ao servidor Alvaro de Melo, ocupante do emprego de Auxiliar de Pagaria, com lotação e efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 15,12 (quinze cruzeiros novos e doze centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 90,72 (noventa cruzeiros novos e setenta e dois centavos), em virtude de seu deslocamento à Nova Colinas (GO), para efetuar o pagamento do pessoal do 2o. D.R., no período de 07 a 12.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 873 — Dia — 25.6.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 105/CTAP — DE 17 DE MARÇO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número

00656/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao eng. Vlademir da Silva Miranda, Chefe do 1o. Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício, no valor unitário de NCr\$ 28,08 (vinte e oito cruzeiros novos e oito centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 230,80 (duzentos e oitenta cruzeiros novos e oitenta centavos), para fiscalizar as obras por admi-

nistração direta a firmas empresas no trecho Santa Maria|Itinga (PA), nos períodos de 17 a 19.02, 26 a 28.02 e 03 a 06.03.69.

Considerando o constante do Processo número

00665/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 06 (seis) diárias ao servidor Alvaro de Melo, ocupante do emprego de Auxiliar de Pagaria, com lotação e efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 15,12 (quinze cruzeiros novos e doze centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 90,72 (noventa cruzeiros novos e setenta e dois centavos), em virtude de seu deslocamento à Nova Colinas (GO), para efetuar o pagamento do pessoal do 2o. D.R., no período de 07 a 12.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 873 — Dia — 25.6.69)

do Processo número

00662/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 08 (oito) diárias ao servidor Manoel Gomes de Freitas, Mecânico do II, lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 15,12 (quinze cruzeiros novos e doze centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 120,96 (cento e vinte cruzeiros novos e noventa e seis centavos), a fim de prestar serviços mecânicos na 4a. Residência em Araguaína (GO), correspondente ao período de 17.02 a 24.02.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 873 — Dia — 25.6.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 106/CTAP — DE 17 DE MARÇO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número

00663/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 09 (nove) diárias ao eng. Jurandyr Lima Macambira, Chefe da 4a. Residência do 2o. Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício, no valor unitário de NCr\$ 30,24 (trinta cruzeiros novos e vinte e quatro centavos), equi-

valente a 30% sobre o salário-mínimo de Goiás, num total de NCr\$ 272,16 (duzentos e setenta e dois cruzeiros novos e dezesseis centavos), em virtude de seu deslocamento ao trecho Nonato|Colinas (GO), a objeto de serviço, nos períodos de 18 a 21.02 e 04.03 a 08.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ELMIR NOBRE SAADY
 Coordenador
 (Ext. Reg. n. 873 — Dia — 25.6.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
 N. 109/CTAP — DE 17 DE MARÇO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 00664/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 09 (nove) diárias ao engenheiro Francisco José Arruda Barata, Chefe da 3a. Residência do 2º Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício, no valor unitário de NCr\$ 23,76 (vinte e três cruzeiros novos e setenta e seis centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 213,84 (duzentos e treze cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), para fiscalizar serviços no trecho Itinga-Estreito (MA), correspondente aos períodos de 17 a 20.02 e 03 a 07.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
 Coordenador
 (Ext. Reg. n. 873 — Dia — 25.6.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
 N. 110/CTAP — DE 19 DE MARÇO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 00705/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias aos engenheiros Valdir Sérgio dos Santos, Assistente Técnico, João de Oliveira Alceiro, Assessor Técnico de Construção e Pavimentação e Amynthas de Lemos Júnior, Assessor Técnico de Equipamento, Trânsito e Conservação, assim como, ao Condutor de Viatura Antônio Roque Barros, lotados e com efetivo exercício na Sede, nos valores unitários de NCr\$ 35,28 (trinta e cinco cruzeiros novos e vinte e oito centavos), equivalente a 35% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 105,84 (centa e cinco cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), em virtude do seu deslocamento até a localidade de Nova Colinas (GO), em viagem de inspeção e acompanhando o chefe do Gabinete do Ministro dos Transportes, correspondente ao período de 14.03 a 16.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

VALDIR SÉRGIO DOS SANTOS

Coordenador em exercício
 (Ext. Reg. n. 873 — Dia — 25.6.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
 N. 112/CTAP — DE 26 DE MARÇO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 00762/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias ao servidor Nádir Nogueira Lima, ocupante do emprêgo de Técnico em Enfermagem, lotado

e com efetivo exercício no SAMS., no valor unitário de NCr\$ 28,08 (vinte e oito cruzeiros novos e oito centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 112,32 (cento e doze cruzeiros novos e trinta e dois centavos), em virtude de seu deslocamento até a localidade de Itinga (PA), à objeto de

serviço, correspondente ao período de 31.03 a 03.04.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador
 (Ext. Reg. n. 1021 — Dia — 25.6.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

N. 111/CTAP — DE 20 DE MARÇO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 00711/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias ao engenheiro Elmír Nobre Saady, Coordenador Chefe da CTAP, no valor unitário de NCr\$ 35,28 (trinta e cinco cruzeiros novos e vinte e oito centavos), equivalente a 35% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 105,84 (centa e cinco cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), em virtude do seu deslocamento até a localidade de Nova Colinas (GO), em viagem de inspeção e acompanhando o chefe do Gabinete do Ministro dos Transportes, correspondente ao período de 14.03 a 16.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador
 (Ext. Reg. n. 1021 — Dia — 25.6.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

N. 113/CTAP — DE 26 DE MARÇO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 00778/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de

04 (quatro) diárias ao servidor José Ribamar Gomes Machado, ocupante do emprêgo de Con-

(RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 00763/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias aos servidores Irineu Viégas Pan, Pagador e Sandoval de Souza Matos, Condutor de Viatura, lotados e com efetivo exercício na Sede, nos valores unitários de NCr\$ 28,08 (vinte e oito cruzeiros novos e oito centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 140,40 (cento e quarenta cruzeiros novos e quarenta centavos), para o primeiro e NCr\$ 23,40 (vinte e três cruzeiros novos e quarenta centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo neste Estado, num total de NCr\$ 117,00 (cento e dezessete cruzeiros novos), em virtude do Pagador haver sido designado para efetuar o pagamento do pessoal do 1º Distrito Rodoviário, referente ao mês de março de 69 e o Monitorista para conduzi-lo, no período de 31.03 a 04.04.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY

Coordenador
 (Ext. Reg. n. 1021 — Dia — 25.6.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM

N. 114/CTAP — DE 31 DE MARÇO DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 03/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 00778/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de

04 (quatro) diárias ao servidor José Ribamar Gomes Machado, ocupante do emprêgo de Con-

citor de Viatura, lotado e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCr\$ 23,40 (vinte e três cruzeiros novos e quarenta centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 140,40 (vinte e quarenta cruzeiros novos e quarenta centavos), em virtude do seu deslocamento até a Sede do 1o. Distrito Rodoviário, a objeto de serviço no período de 22.03 a 27.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 1607 — Dia — 25.6.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 116/CTAP — DE 14 DE ABRIL DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969:

Considerando o constante do Processo número 00397/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao engenheiro João de Oliveira Aleixo, Assessor Técnico de Construção e Pavimentação e 5 (cinco) diárias ao Condutor de Viatura Antônio Roque Barbosa, lotados e com efetivo exercício na Sede, nos valores unitários de NCr\$ 43,68 (quarenta e três cruzeiros novos e sessenta e oito centavos), equivalente a 35% sobre o salário-mínimo vigente em Brasília, num total de NCr\$ 436,80 (quatrocentos e trinta e seis cruzeiros novos e oitenta centavos), para o primeiro e NCr\$ 25,20 (vinte e cinco cruzeiros novos e vinte centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo de Goiás, num total de NCr\$ 126,00 (cento e vinte e seis cruzeiros novos), para o

segundo, em virtude do deslocamento do engenheiro até Brasília, a fim de acompanhar engs. da SUDAM em visita de inspeção à Rodovia, no período de 09 a 18.04.69 e o motorista designado para conduzi-lo até Colinas (GO), no período de 9 a 13.04.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 1607 — Dia — 25.6.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 116/CTAP — DE 14 DE ABRIL DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969:

Considerando o constante do Processo número 00922/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969.

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor José Maria Costa Pereira, Desenhista, lotado e com efetivo exercício na Assistência Técnica da CTA-Pará no valor unitário de NCr\$ 23,40 (vinte e três cruzeiros novos e quarenta centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro cruzeiros novos), em virtude de seu deslocamento ao 1o. Distrito Rodoviário, a objeto de serviço, no período de 08 a 17.04.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Octacilio Rodrigues de Assumpção

Coordenador em exercício

(Ext. Reg. n. 1607 — Dia — 24.6.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 118/CTAP — DE 14 DE ABRIL DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 00932/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor Benedito Benjamim de Souza, Condutor de Viatura lotado e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCr\$ 23,40 (vinte e três cruzeiros novos e quarenta cen-

(RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969:

Considerando o constante do Processo número 00931/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor Raimundo Nonato Lopes, Condutor de Viatura, com lotação e efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 23,40 (vinte e três cruzeiros novos e quarenta centavos) equivalente a ...

25% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro cruzeiros novos), face ao seu deslocamento ao trecho Imperatriz/Belém Imperatriz, a objeto de serviço, no período de 06 a 15.04.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Octacilio Rodrigues de Assumpção

Coordenador em exercício

(Ext. Reg. n. 1607 — Dia — 25.6.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 119/CTAP — DE 15 DE ABRIL DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 00956/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor Raimundo Arlindo de Menezes, Condutor de Viatura, lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 23,40 (vinte e três cruzeiros novos e quarenta centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro cruzeiros novos), face ao seu deslocamento para Belém (PA), conduzindo engs. de baixada, no período de 15 a 24.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Octacilio Rodrigues de Assumpção

Coordenador em exercício

(Ext. Reg. n. 1607 — Dia — 25.6.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 118/CTAP — DE 14 DE ABRIL DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 00932/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor Benedito Benjamim de Souza, Condutor de Viatura lotado e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCr\$ 23,40 (vinte e três cruzeiros novos e quarenta cen-

tavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro cruzeiros novos), face ao seu deslocamento ao trecho Belém/Km. 92/Belém, a objeto de serviço, no período de 06 a 15.04.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Octacilio Rodrigues de Assumpção

Coordenador em exercício

(Ext. Reg. n. 1607 — Dia — 25.6.69)

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
N. 119/CTAP — DE 15 DE ABRIL DE 1969

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 02/69, de 03 de janeiro de 1969;

Considerando o constante do Processo número 00956/69-CTAP e

Considerando os termos da Resolução n. 014/69, de 10 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

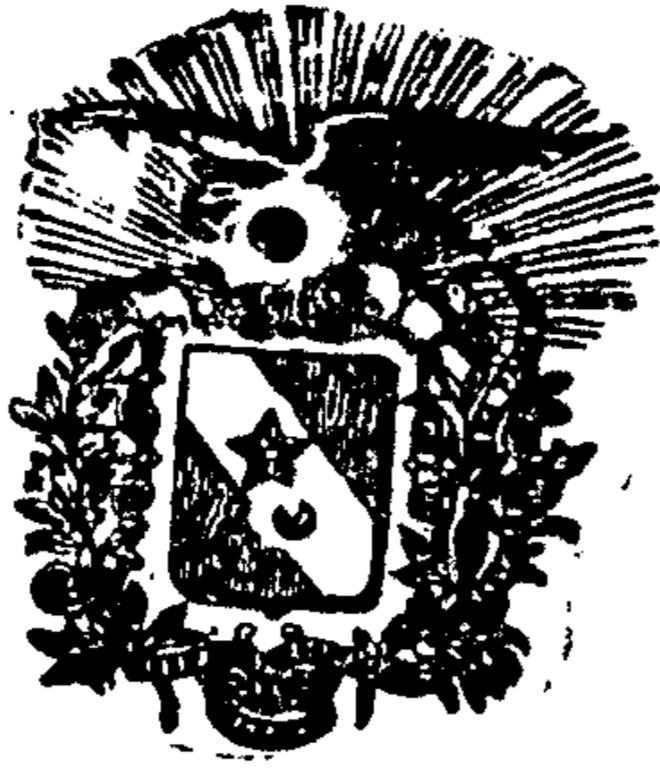
Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor Raimundo Arlindo de Menezes, Condutor de Viatura, lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 23,40 (vinte e três cruzeiros novos e quarenta centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro cruzeiros novos), face ao seu deslocamento para Belém (PA), conduzindo engs. de baixada, no período de 15 a 24.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Octacilio Rodrigues de Assumpção

Coordenador em exercício

(Ext. Reg. n. 1607 — Dia — 25.6.69)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — QUARTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 1969

NUM. 6.033

ACÓRDÃO N. 264

Agravo da Capital

Agravante: — Euclides Duarte Mingola

Agravada: — Esmeralda Barbosa Assunção Mingola

Relator — Desembargador Oswaldo de Brito Farias

EMENTA: — Preliminar de ilegitimidade de parte do procurador judicial do agravante, por haver ingressado em Juízo com procuração assinada a rogo dêste, que é analfabeto. Seu acolhimento.

Tem toda procedência a preliminar arguida pela agravada e merece, portanto, o devido acolhimento, por isso que sendo o agravante analfabeto, a procuração por ele outorgada ao seu patrono devia ser pública e não particular, face ao que prescrevem os dispositivos dos artigos 1.289 e seus parágrafos 1º. e 3º., do Código Civil, e 107 do Código de Processo Civil, segundo os quais a procuração particular só valerá se tiver sido assinada pelo outorgante e com a respectiva firma devidamente reconhecida por tabelião.

Nestas condições, aplicado o preceituado em os supra citados artigos, ao caso concreto ora em julgamento, é de concluir-se não estar o agravante legalmente habilitado nos autos e não deve, portanto, ser conhecido o seu recurso por esta Egrégia Corte de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de Agravo da

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Comarca da Capital, em que são partes: como agravante — Euclides Duarte Mingola; e, como agravada — Esmeralda Barbosa Assunção Mingola, já devidamente qualificados nos autos.

Adotado como parte integrante dêste Acórdão, o relatório figurante de fls. 24 e verso, decidindo, cumpre desde logo entrar-se na apreciação da preliminar arguida pela agravada, em sua contramuta de fls. 23, qual seja a de ilegitimidade de parte do procurador judicial do agravante, por haver ingressado em Juízo com procuração assinada a rogo dêste, que é analfabeto.

Tem toda procedência a preliminar arguida pela agravada e merece, portanto, o devido acolhimento por isso que sendo o agravante analfabeto, a procuração por ele outorgada ao seu patrono devia ser pública e não particular, face ao que prescreve os dispositivos dos artigos 1.289 e seus parágrafos 1º. e 3º., do Código Civil, e 107 do Código de Processo Civil, segundo os quais a procuração particular só valerá se tiver sido assinada pelo outorgante e com a respectiva firma devidamente reconhecida por tabelião.

Nestas condições, aplicado o preceituado em os supra citados artigos, ao caso concreto ora em julgamento, é de concluir-se não estar o agravante legalmente habilitado nos au-

tos e não deve, portanto, ser conhecido o seu recurso por esta Egrégia Corte de Justiça, como consequência, aliás, do acolhimento a ser dado à preliminar arguida.

Neste mesmo sentido se pronunciou por sinal, com muito acerto, o Exmo. Sr. doutor Sub-Procurador Geral do Estado, em o seu duto parecer fls. 23.

A vista do exposto:
Acordam os senhores juizes componentes da 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em conferência e por unanimidade de votos, no acolhimento da preliminar arguida pela agravada não conhecer do Agravo interposto, por falta de habilitação legal do procurador judicial do Agravante, dado por isso como parte legítima na interposição do recurso.

Custas na forma da lei.
Belém, 29 de Abril de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarca Presidente. Oswaldo de Brito Farias Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém 20 de Junho de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. n. 4373)

ACÓRDÃO N. 265
"Habeas-Corpus" Preventivo
da Capital

Impetrante: — O doutor Alberto Valente do Couto a fa-

vor de Rui dos Santos Silva.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

Vistos, relatados e discutidos êstes autos de pedido de "Habeas-Corpus" Preventivo em que é requerente o doutor Alberto Valente do Couto e paciente Rui dos Santos Silva, Comarca de Soure.

O doutor Alberto Valente do Couto, advogado, requereu uma ordem de "Habeas-Corpus" Preventivo em favor de Rui dos Santos Silva, brasileiro, casado, proprietário, residente e domiciliado no município de Soure, alegando que o mesmo se acha na iminência de sofrer coação em sua liberdade de ir e vir, em virtude de estar condenado pelo doutor Juiz daquela Comarca como tendo infringido o artigo 213 combinado com o 224 letra B do Código Penal. Alega então a justa causa para ser apreciada, pois falta fundamento legal para a sua condenação, tendo em vista que os laudos médicos consequentes dos exames procedidos na paciente, dão como ela responsável pelo conhecimento do ato sexual que praticou e não ser a mesma uma doente mental que se inclua nos previstos penais para a classificação do estupro. Alega mais que renova o pedido tendo em vista a apresentação de mais um laudo de exame procedido na paciente, mesmo porque não se conformou com a decisão anterior do Egrégio Tribunal de Justiça que negou a ordem por maioria de votos. Juntou

cópia fotostática dos exames procedidos pelos peritos doutor Eliseu de Souza Rodrigues e Massud Ruffeul, pedindo afinal a anexação do requerimento aos autos recentemente julgados para melhor apreciação das provas e ainda a convocação do Egrégio Tribunal para uma sessão extraordinária a fim de apreciar o caso. — A justa causa apresentada pelo requerente baseia-se na situação da vítima que foi apresentada como uma doente mental para a classificação do crime ser arrastada na esfera do estupro, tendo em vista o inciso B do artigo 224 do Código Penal. Segundo o parecer dos peritos, a mesma paciente é portadora de uma elogofrenia que nada mais é do que uma debilidade mental leve, segundo a própria afirmativa do perito Massud Rufieul, mas que deixa o seu portador na consciência de aquilatar a responsabilidade de seus atos, podendo avaliar como bons e maus. Nisto se fi-

xaram os debates do qual resultou o seguinte:

Acordam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em sessão Plena e por maioria de votos, conceder a ordem, tendo votado pela concessão a fim de que o paciente se livre solto e assim responda o respectivo processo, os Desembargadores Cordovil Pinto, Agnaldo Lopes, Oswaldo Souza, Edgar Mendonça e Lídia Fernandes, e nos termos do pedido os Desembargadores Álvaro Pantoja, Pojucan Tavares e Eduardo Patriarcha, negando a ordem os Desembargadores Presidente, Brito Farias, Roberto Freire e Moacir Moraes.

P. I. R.

Belém, 13 de dezembro de 1967.

(a) Aluizio da Silva Leal, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 20 de junho de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 4374)

a) A. Santiago — Juiz Federal".

No Ofício n. 90/69, de ... 30.05.69, da Procuradoria da Fazenda Nacional:

Despacho: "N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 3.06.69.

a) A. Santiago — Juiz Federal".

AÇÃO PENAL

Autor: Justiça Pública (advog. Dr. Paulo Meira)

Réu: Júlio Amaral

Despacho: "A Conclusos. Belém, Pa., em 3.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

No Telegrama n. 771 de .. 30.05.69, do Juiz Federal do Estado do Ceará:

Despacho: "A. Cumpra-se. Belém, Pa., em 3.6.69. a)

A. Santiago — Juiz Federal".

Ação de Indenização por Ato Ilícito — Petição inicial

Autor: Antonio Carlos Boulhosa (advog. dr. Carlos T. Potiguar)

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pa., em 3.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Exibição de Livro Comercial

Requerente: O Ministério Público Federal, pelo Procurador Regional da República Dr. Paulo Meira:

Despacho: A. Cite-se, assinado a suplicada o prazo de quarenta e oito (48) horas para que conteste ou impugne o pedido. Belém, Pa., em 3.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Executivos Fiscais — Petições iniciais

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (advgs. drs. Luiz Noura e Edvan C. Coutinho)

Executados: José dos Santos Ribeiro; Construtora Pará Ltda.; Baltazar Geraldo dos Reis e Zuniga & Cia. Ltda.:

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pa., em 3.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

EXECUTIVOS FISCAIS

Processo n. 1291

Exequente: União Federal (advog. dr. Paulo Meira)

Executado: Antonio Nunes Botelho

Despacho: Defiro o requerimento supra. Publiquem-se editais pelo prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pa., em 3.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Despacho: "N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 3.6.69.

Processo n. 993

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (advog. Dr. Arthur Q. Ferreira)

Executado: Milton Miranda & Cia.

Despacho: As procurações de fis. e fis. não contém os poderes para transigir. Supram os interessados, no prazo de três (3) dias, a falta ora apontada. Belém, Pa., em 3.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

AUTOS CIVEIS DE EMBARGOS DE TERCEIRO

Processo n. 1831

Embargante: Raimunda Pantoja Camarão (advog. dr. Genuino Amazonas de F. Neto)

Embargada: União Federal (advog. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Cite-se para contestar, se assim o desejar, no prazo legal. Belém, Pa., em 3.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

CARTA PRECATÓRIA

Processo n. 1777

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Ceará Dr. Paulo Meira:

Despacho: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará

Despacho: Ouça-se o Dr. Procurador Regional da República, Belém, Pa., em ... 3.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

CARTA PRECATÓRIA

CITATÓRIA

Processo n. 1799

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado de Goiás

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará

Despacho: Devolva-se. Belém, Pa., em 3.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

MANDADO DE SEGURANÇA

Processo n. 1779

Impetrante: Jorge de Oliveira (advog. Dr. Mário Nogueira)

Impetrado: Sr. Superintendente Regional da Previdência Social

Despacho: A conta. Belém, Pa., em 3.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

AÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 1690

Exequente: Caixa Economi-

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 98 Expediente do dia 03.06.69.

DISTRIBUIÇÃO

Em audiência pública hoje realizada forma distribuídas as seguintes ações:

— Ao Exmo Sr. Dr. Juiz Federal

Medida Preventiva — Exibição de Livros. Autor: A União Federal; Réu: Pan S/A. Publicidade, Anúncios, Negócios.

Ação Ordinária — Autor: Antonio Carlos Boulhosa contra a União Federal.

Executivos Fiscais — INPS contra Baltazar Geraldo dos Reis, Zúniga e Cia. Ltda., José dos Santos Ribeiro e Construtora Pará Ltda.

Carta Precatória — Deprecante: O Exmo. Sr. Dr.

Juiz Federal da Secção Judiciária do Estado do Ceará

Ação Penal — Exercício de atividade com infração administrativa. A.: A Justiça Pública; R. Júlio Amaral

— Ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto do Pará

Executivos Fiscais: — Autor: INPS, contra Espólio de Assis Moraes, Sindicato Nacional dos Foguistas da Marinha Mercante, Jeder Simão Luiz e Raimundo Wilson Carneiro, e Raimundo G. Queiroz e Cia.

Carta Precatória: — Deprecante: O Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Seção Judiciária do Estado do Ceará.

Ação Executiva — A.: Caixa Econômica Federal do Pará; R.: Lozilde da Costa Cavalcante.

AGRADO DE PETIÇÃO

Agravante: Empresa de Navegação da Amazônia S.A. (ENASA) (advog. João Alberto Paiva)

Agravado: Luiz Rocha Pereira

Despacho: "N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 3.6.69.

Processo n. 1291

Exequente: União Federal (advog. dr. Paulo Meira)

Executado: Antonio Nunes Botelho

Despacho: Defiro o requerimento supra. Publiquem-se editais pelo prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pa., em 3.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal".

Despacho: "N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 3.6.69.

Processo n. 993

ca Federal do Pará (adv. dr Leonam G. da Cruz)

Executados: Edmundo Carvalho de Fernandes Gomes e Dirce Terezinha Gomes

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador Regional da República, Belém, Pa., em ... 3.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Processo n. 1741

Autor: José Marcos dos Santos (adv. Dr. Demócrito Noronha)

Réu: Delegado do IAPI

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa., em 3.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO

Processo n. 1538

Autor: The London Assurance (adv. dr. Ulysses C. de Souza).

Réu: Waldemar Telles Brilhante (adv. Dr. Laércio Franco)

Despacho: Em diligão probatória no tríduo legal, Belém, Pa., em 3.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO DE MANUTENÇÃO

Processo n. 1747

Requerente: Associação de Desportos Recreativa Bancrévea (adv. Dr. Moura P. Iha)

Requerido: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa., em 3.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CRIME DE CONTRABANDO

Processo n. 810

Autor: O Ministério Público (adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Antonio Jorge Barreto da Silva e outros (adv. Dr. Ulysses d'Oliveira)

Despacho: 1. Renovem-se as diligências para o dia 17 do mês em curso, às 9:00 horas, feitas as necessárias intimações.

2. Oficie-se ao Ilmo. Sr. Dr. Inspetor da Alfândega de Belém, requisitando as mercadorias no ofício de fls. 125. Belém, Pa., em 3.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CRIME DE CONTRABANDO E DESCAMINHO
Processo n. 924

Autor: A Justiça Pública (adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Milton Poinciano da Silva e outros (advgs. drs. Odilson F. Nôvo e Stênia R. do Carmo)

Despacho: Informe o dr. Secretário por meio de certidão nos autos portada por fé, se o dr. Genuino Amazonas de Figueiredo Neto, professor nomeado às fls. ofereceu defesa prévia pelos réus citados por edital. Belém, Pa., em 3.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

MANDADO DE SEGURANÇA

Processo n. 150

Impetrante: Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos (adv. dr. Maurício José Corrêa)

Impetrados: Domingos Tavares da Silva e outros (adv. Dr. Mário M. Bermejo)

Despacho: Julgo procedentes e provados, em parte, e embargos e, em consequência, mando proceder a novo cálculo, com a inclusão do abono de 40% sobre os vencimentos ou salários da fls. n. 4.069/62 e honorários de advogado, fixado às fls. na base de 10%, deduzido o valor pago pela extinta SNAPP.

Custas ex-lege.

P.R.I.

Demorado por acumulo de serviço a meu cargo.

Belém, Pa., em 3.6.69. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago — Juiz Federal.

Executivos Fiscais (petições iniciais)

Autor: O INPS

Réus Espólio de Assis Moreira (Proc. n. 1818); Raimundo G. Queiroz & Cia. (Proc. n. 1824); Sindicato Nacional dos Foguistas da Marinha Mercante (Proc. n. 1829) Gêde Simão Luiz e Raimundo Wilson Carneiro (Proc. n. 1822).

Despacho: "A. Cite-se. Belém, 03.06.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

Exequente: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira) — Proc. n. 1378

Executado: Raimundo G. Santos

Despacho: "Indefiro o pleiteado às fls. 8, por falta de amparo legal. Intime-se. Belém, 03/06/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) Proc. n. 1478

Executado: Olavo F. Cardoso.

Despacho: "Expeçam-se editais de citação com o prazo de 20 dias. Belém, 03.06.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

Exequente: O INPS (adv. José Maria Frota Rôlo) Proc. n. 1577

Executada: Aço Fabril S/A. Indústria e Comércio

Despacho: "Homologo a desistência. Intime-se. Belém, 03/06/69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

AÇÃO ORDINÁRIA

Processo n. 1755

Autor: SUDAM (adv. Lúcio Vespasiano do Amaral)

Réu: Prefeitura Municipal de Santa Izabel (adv. Daniel Coelho de Souza)

Despacho: "Diga a União Federal, assistente legal da A. no prazo de três dias. Belém, 03.06.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

Ação Executiva (petição inicial)

Autor: Caixa Econômica Federal do Pará (Proc. n. 1826) — (adv. Leonan Gonçalves da Cruz)

Réu: Leozilde da Costa Cavalcante

Despacho: "A. Conclusos. Belém, 03.06.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

Cartas Precatórias (Proc. n. 1750 e 1830)

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Secção Judiciária do Estado da Guanabara, 5a. Vara Federal (1750)

Deprecado Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Despacho: "Acato a promoção supra. A Secretaria. Belém, 03.06.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto".

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Secção Judiciária do Estado do Ceará (Proc. n. 1830)

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto da Secção Judiciária do Estado do Pará.

Despacho: "A. Conclusos. Belém, 03.06.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto". (G. — Reg. n. 3637)

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto
Dr. Aristides Porto de Medeiros

Chefe de Secretaria
Dr. Loris Rocha Pereira

Bolotim da Justiça Federal — Belém, 04.06.69.

No Ofício do Juiz do Trabalho-Presidente da 1a. JCJ de Belém (Of. n. 532/69) prestando informações (pênhora navio "Altamira")

Despacho: Apresente-se ao exmo. sr. dr. Juiz Federal Substituto a quem foi distribuído o ofício a que se prende de êste expediente. Belém, Pa., em 4.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Mandado de Segurança — Petição inicial

Impetrante: Deocleciano Rocheiro Junior (adv. dra. Odete Almeida)

Impetrado: Sr. Guilherme de Nobre e Silva Delegado Fiscal do Tesouro Nacional n|Estado:

Despacho: A Conclusos. Belém, Pa., em 4.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal

AÇÃO DE DESPEJO

Processo n. 1560

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. dr. Carlos Raimundo L. de Mendonça)

Réu: Joaquim Rodrigues Martins (adv. dr. Silvio Meira)

Despacho: Vistos, etc.: As partes são legítimas e suas representações, não havendo nulidades a pronunciar ou a sanear.

Defiro as provas requeridas, salvo as especificadas sob os nrs. 2 e 4 às fls. 45 verso e 46, a do item "2" porque desnecessária ao desfecho da causa e a da alínea "4" por inadmissível

Aponte o réu perito de sua

confiança para que, sobre a indicação se manifeste a parte contrária.

Belém, Pa., em 4.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.
AÇÃO COMINATÓRIA
Processo n. 1601

Autora: Maria Teixeira Fernández (advog. dr. Mário M. Bermejo)

Réu: Instituto Nacional de Previdência Social (advog. dr. Carlos Raimundo L. de Alcantarino)

Despacho: Intime-se a ré, na pesada de seu advogado e procurador, para cumprir a parte final do despacho de fls. 23. Belém, Pa., em 4.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

REINTEGRACÃO DE POSSE

Processo n. 112

Autora: SUDAM (advog. dr. Lúcio V. Amaral)

Réus: Construtora Gualo S/A. e Freire Rocha Engenharia S/A.

Despacho: Designo o dia 1º do mês de julho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações. Belém, Pa., em 4.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Penal (Crime de Peccato)

Processo n. 193

Autora: Justiça Pública (advog. dr. Paulo Meira)

Réu: Joaquim Gonçalves Evangelista (advog. dr. Genuíno Amazonas de F. Neto)

Despacho: Intime-se o réu para efetuar o pagamento das custas do processo. Belém, Pa., em 4.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

PEDIDO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM AMBULATORIO

Processo n. 1151

Requerente: José Thadeu Sales em favor de Olga Chuquia Iaghi

Despacho: Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos.

Belém, Pa., em 4.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS
Processo n. 1365

Exequente: A União Federal (advog. Dr. Paulo Meira)

Executada: Empresa de Mineração Amazônia S/A.

(advog. Dr. Donato C. de Souza)

Despacho: Julgo procedente a presente ação, e, em consequência, subsistente a penhora efetuada, e condono

Executada ao pagamento do pedido inicial, devidamente corrigido e atualizado, custas processuais, percentagens de

Despacho: Tome-se por têr judicial de ato de serviço público da União-Delegacia do Pará: — autor: Manoel dos Santos Brandão — ré: Lucila de Abreu Jerônimo) apresentando mandato de Procuração outorgado pelo autor:

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 6.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Cerealista Maranhense Ltda. — Apresentações de razões (advog. dr. Mário M. Bermejo)

Despacho: Idêntico despacho. Belém, Pa., em 6.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Ofício n. 777/69—DRPA, de 06.06.69, do Delegado de Polícia Federal-Presidente do Inquérito Policial n.

378—DRPA, solicitando prorrogação de prazo:

Despacho: N. A. Sim, com as cautelas legais, remetam os presentes autos à autoridade judicial. Belém, Pará, em 6.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS

Processo n. 500

Exequente: A União Federal (advog. Dr. Paulo Meira)

Executado: Hagar Vieira Lemos

Despacho: A Secretaria, Belém, Pa., em 6.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (advogs. drs. Moacyr G. Pamplona e Tabajara P. de Vasconcelos)

Processo n. 664

Executado: Instituto Brasileiro de Serviços Sociais (IBRAS) (advog. Antonio Villar Pantoja)

Despacho: 1. Estando o processo em fase de execução de sentença, indefiro o pedido formulado às fls. 34.

2. A avaliação.

Belém, Pa., em 6.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1317

Executado: Adel Sleiman (advog. dr. Hélio Motta de Castro)

Despacho: Encaminhe-se, com ofício, a la. via dêste processo em fase de expediente ao Ilmo. Sr. Cel. Delegado Regional de Policia Federal. Belém, Pa., em 6.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Na Petição do Dr. Carlos Alberto Vinagre, (Anulação, 06.06.69, do Banco do Esta-

do do Pará S/A., reportando-
ne ao ofício n. 238, dêste Juízo:

Despacho: Encaminhe-se, com ofício, a 1a. via dêste expediente ao Ilmo. Sr. Cel. Delegado Regional de Polícia Federal. Belém, Pa., em 6.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO EXECUTIVA

Processo n. 1690

Esequente: Caixa Econômica Federal do Pará (advog. dr. Leonam G. da Cruz)

Executados: Edmundo Carvalho de Fernandes Gomes e Dirce Terezinha Ferreira Coimes:

Despacho: A procuração de fls. 4 não contém os poderes para desistir. Supra a autora, no prazo de setenta e duas (72) horas, a falta ora apontada, conferindo nova procuração em forma legal. Belém, Pa., em 6.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 54/69, de 04.06.69,

do Escrivão do 3º Ofício do Civil e Comércio

da Comarca de Belém, dc

Pará, remetendo os autos

de Justificação Judicial pro-

posta e apresentada pela

sra. Perpedigna Farias Cor-

réar:

Despacho: A distribuição, Belém, Pa., em 6.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CARTA PRECATORIA

Processo n. 1777

Deprecante: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Ceará

Deprecado: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará

Despacho: Devolvam-se, com as formalidades legais.

Belém, Pa., em 6.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

AÇÃO ORDINÁRIA DE

INDENIZAÇÃO

Processo n. 590

Autora: Comissão de Finan- ciamento da Produção (advog. dr. Clóvis Malcher)

Réu: Antonio Raymundo de Barros (advog. dr. Alberto Valente do Couto)

Despacho: Nada a sanear. Defiro a prova requerida às fls. e designo o dia 3 do mês de julho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas para ter lugar a audiência de instrução e julgamento, feitas as necessárias intimações.

Belém, Pa., em 6.6.69. a) coatora, enviando-se-lhe a Autos de Ação Penal (Exercício de atividade com infra-

cção administrativa) Processo n. 1827

Autora: A Justiça Pública Federal. Belém, Pa., em 6.6.69.

a) A. Santiago — Réu: Júlio Amaral

Despacho: 1. Recebo a de-

núncia de fls. 2. Cite-se, de- signado o dia 2 do mês de

julho vindouro, único desim- pedido, às 10:00 horas, para

ter lugar a audiência de qua- lificação e interrogatório do

indiciado, notificado o repre- sentante do Ministério Públi- co.

Despacho: 2. Proceda-se a identifica- ção do acusado pelo processo

dactiloscópico, averiguando

se a sua vida pregressa. Ofi- cie-se ao Ilmo. Sr. Cel. De-

apontada, conferindo nova legado Regional de Polícia

Federal, para os fins acima.

Belém, Pa., em 6.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

ACAO ORDINARIA

Processo n. 1584

Autor: The London Assu- rance (advog. Dr. Ulysses C. de Souza)

Ré: Empresa de Navegação da Amazônia S/A. (Dr. João Alberto Paiva-Assistente Ju- rídico)

Despacho: Supra a autora no prazo de três (3) dias.

falta de reconhecimento da assinatura do serventuário que forneceu a certidão de fls. 4, bem como a falta dos contratos de seguro, exibindo as respectivas apólices. Be-

lém, Pa., em 6.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

MANDADOS DE

SEGURANÇA

Processo n. 1617

Impetrante: Durval Pinto Coláres de Nóbrega (advog. dr. Alarico Barata)

Impetrado: Presidente da Caixa Econômica Federal do Pará (advog. dr. Paulo Meira)

Despacho: Contados e con- parados, conclusos. Belém Pa., em 6.6.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 1832

Impetrante: Deocleciano Romeiro Junior (advog. dra. Odilia Almeida)

Impetrado: O Sr. Dele-

ga do Fiscal do Tesouro Nacio-

nal n/Estado.

Despacho: Notifique-se, por

meio de ofício, a autoridade

coatora, enviando-se-lhe a

Autos de Ação Penal (Exer-

cício de atividade com infra-

cção administrativa) Processo n. 1827

Autora: A Justiça Pública

Federal. Belém, Pa., em 6.6.69.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despacho: 1. Recebo a de-

núncia de fls. 2. Cite-se, de-

signado o dia 2 do mês de

julho vindouro, único desim-

pedido, às 10:00 horas, para

ter lugar a audiência de qua-

lificação e interrogatório do

indiciado, notificado o repre-

sentante do Ministério Públi-

co.

Despacho: 2. Proceda-se a

identificação e interroga-

tório do acusado pelo pro-

cesso n. 1827

Autora: A Justiça Pública

Federal. Belém, Pa., em 6.6.69.

a) A. Santiago — Juiz Federa-

lal.

Despacho: 3. Arquive-se o

processo.

Despacho: 4. Arquive-se o

processo.

Despacho: 5. Arquive-se o

processo.

Despacho: 6. Arquive-se o

processo.

Despacho: 7. Arquive-se o

processo.

Despacho: 8. Arquive-se o

processo.

Despacho: 9. Arquive-se o

processo.

Despacho: 10. Arquive-se o

processo.

Despacho: 11. Arquive-se o

processo.

Despacho: 12. Arquive-se o

processo.

Despacho: 13. Arquive-se o

processo.

Despacho: 14. Arquive-se o

processo.

Despacho: 15. Arquive-se o

processo.

Despacho: 16. Arquive-se o

processo.

Despacho: 17. Arquive-se o

processo.

Despacho: 18. Arquive-se o

processo.

Despacho: 19. Arquive-se o

processo.

Despacho: 20. Arquive-se o

processo.

Despacho: 21. Arquive-se o

processo.

Despacho: 22. Arquive-se o

processo.

Despacho: 23. Arquive-se o

processo.

Despacho: 24. Arquive-se o

processo.

Despacho: 25. Arquive-se o

processo.

Despacho: 26. Arquive-se o

processo.

Despacho: 27. Arquive-se o

processo.

Despacho: 28. Arquive-se o

processo.

Despacho: 29. Arquive-se o

processo.

Despacho: 30. Arquive-se o

processo.

Despacho: 31. Arquive-se o

processo.

Despacho: 32. Arquive-se o

processo.

Despacho: 33. Arquive-se o

processo.

Despacho: 34. Arquive-se o

processo.

Despacho: 35. Arquive-se o

processo.

Despacho: 36. Arquive-se o

processo.

Despacho: 37. Arquive-se o

processo.

Despacho: 38. Arquive-se o

processo.

Despacho: 39. Arquive-se o

processo.

Despacho: 40. Arquive-se o

processo.

Despacho: 41. Arquive-se o

AÇÃO ORDINÁRIA

Processo n. 1'555

Autora: SUDAM (advog. dr. SE) (advog. Dr. Jamil Sales)

Lucio V. Amaral

Ré: Prefeitura Municipal (sucessora de Importadora de Santa Izabel do Para Produtos Farmacêuticos S/A) (advog. Dr. Daniel C. de Souza)

Despacho: As partes são legítimas e estão devidamente representadas.

Despacho: As partes são legítimas e estão devidamente representadas.

Indefiro o requerimento da Medeiros — Juiz Federal

para citação de terceiro Substituto.

(ou seus herdeiros) a fim de AUTOS DE

integrar a lide porque se JUSTIFICAÇÃO

aquele decair de sua pretensão poderá exercer o direito de regresso. Aliás, entendo nato (advog. dr. Moacyr G. que in casu nem seria hipótese de Iusconsórcio passivo mas sim a de decretação Dr. Paulo Meira)

ato de ação por falta de legitimatio ad causam da Procuradoria da República.

Comuna, segundo sua própria argumentação.

Há relevante interesse econômico e moral na sustentação da demanda.

Inexistem nulidades sanáveis ou insanáveis e irregularidades.

Designo a audiência do dia 24 de junho próximo, único desimpedido, às 10 horas, para instrução e julgamento da causa.

Intime-se.

Belém, 06.06.69. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Bolém 06.06.69. a) Aristides

AUTOS DE NOTIFICAÇÃO

Processo n. 1775

Requerente: Instituto de

dência e Assistência dos Servidores do Estado (IPA)

Requerida: Drogadada Ltda.

Ré: Prefeitura Municipal (sucessora de Importadora de

de Santa Izabel do Para Produtos Farmacêuticos S/A)

(advog. Dr. Daniel C. de Souza)

Despacho: Defiro o reque-

rimento de fls. 8, conceden-

do prazo até o dia onze de

junho corrente. Intime-se.

Belém, 06.06.69. a) Aristides

Medeiros — Juiz Federal

Substituto.

(ou seus herdeiros) a fim de

integrar a lide porque se

JUSTIFICAÇÃO

aquele decair de sua preten-

são poderá exercer o direito

de regresso. Aliás, entendo nato (advog. dr. Moacyr G.

que in casu nem seria a hi-

potese de Iusconsórcio pas-

sivo mas sim a de decretação Dr. Paulo Meira)

ato de ação por falta

Despacho: Vista à douta

legitimatio ad causam da Procuradoria da República.

Comuna, segundo sua própria

argumentação.

Juiz Federal

Substituto.

CARTA PRECATÓRIA

Processo n. 385

Deprecante: Exmo. Sr. Dr

Juiz Federal da 3a. Vara do

Estado do Guanabara

Deprecado: Exmo. Sr. Dr

Juiz Federal Substituto.

Despacho: Oficie-se ao Pre-

sídio São José, à Delegacia da

Polícia Federal e ao MM. Ju-

izo Deprecante, tornando efeti-

va a remoção do preso para

o Estado da Guanabara.

Belém 06.06.69. a) Aristi-

des Medeiros — Juiz Federal

Substituto.

Bolém 06.06.69. a) Aristi-

des Medeiros — Juiz Federal

Substituto.

Requerente: Instituto de

(G. Reg. n. 3.711)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM****Editorial de Notificação para Ciência da Penhora**

Pelo presente editorial fica notificado a firma Subim S. A., estabelecida em lugar incerto e não sabido, reclamada-exequuta, no processo de reclamação n. 1a. JC/1182/68, em que é reclamante-exequente Naurilo Nunes Ferraz, para ciência de que em cumprimento ao despacho exarado pelo Dr. Juiz Presidente desta 1a. Junta, foi procedida penhora nos seguintes bens de sua propriedade: Quatro lotes contiguos de terreno rural, designados pelos números 2, 3, 4 e

situados no Furo de Maguaçu, lugar denominado Uchiúba, Vila de Icoaraci, município e Comarca desta Capital, medindo o LOTE N. 2, 94,00m², confinando com o O LOTE N. 1 de Raimundo Peleja Rodrigues, pela lateral direita ... 1.338,00m, e por onde confina com o LOTE N. 3, a seguir descrito, e pela linha de fundo 100,00m., por onde confina com terras de Elias Bitar; LOTE N. 3, medindo 94,00m., de frente pelo Furo de Maguaçu, por 1.338,00m. de extensão pela lateral esquerda e por onde limita com o lote n. 2, pela lateral direita medindo 1.413,00m. de extensão, por onde limita com o lote n. 4, a seguir descrito, e pela linha

de fundo 100,00m., por onde confina com terras de Elias Bitar; LOTE N. 4, medindo 62,50m. de frente por 1.413,00m. de extensão pela lateral esquerda e por onde confina com o lote n. 5; LOTE N. 5, medindo 162,50m. de extensão, pela lateral esquerda 1.524,00m. ao correr o lote antes descrito, pela lateral 1.621m. e por onde confina com terras de José Maria Almeida, e pela linha de fundo 151,00m., por onde confina com terras de Elias Bitar; E A FAIXA DA MARIA, medindo, ao Norte, pelo Furo do Maguary 513,00m. ao Sul, por onde confina com propriedades anteriormente devidas 512,00m., a Leste por onde confina com o Igarapé Axangá 33,00m., e a Oeste

confina com o terreno da Marinha ocupado por Raimundo Peleja Rodrigues, 33,00m".

Outrossim, fica a referida firma notificada de que a partir da data da publicação deste edital, terá o prazo de cinco (5) dias para oferecer embargos. E, para chegar ao conhecimento da interessada, é passado o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado. Secretaria da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, em 19 de junho de 1969. Eu, Rubens Souza, Porteiro de Auditório, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(s) **Donald Percy Janay**
Mentenegro
Juiz do Trabalho Substituto
(G. Reg. n. 4557)

EDITAIS JUDICIAIS**UIZO DE DIREITO DA****COMARCA DE CASTANHAL****EDITAL**

De Içilão, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação de bem pertencente a Manoel Cunha dos Reis, nos autos de ação executiva que lhe move Joaquim Borges Gomes, na forma abaixo:

O Doutor Humberto de Castro, Juiz de Direito desta Comarca de Castanhal, Estado do Pará, faz saber os que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que no dia treze (13), de julho vindouro, às 10,00 horas, no Forum desta Comarca de Castanhal, o porto dos auditórios levará público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer, independentemente de avaliação de quatro mil e quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 4.500,00), o bem descrito no laudo seguinte: Uma casa de alvenaria coberta com telhas de barro, com uma sala para comércio e mais, sala, quarto, varanda, corredor e cozinha, com piso de cimento, coletada sob n. 3.821; Uma casa para re-

(a) **HUMBERTO DE CASTRO**
Juiz de Direito

(T. n. 15.178. Reg. n. 2321 --
Dias — 19, 26.6 e 3.7.69)



RÉPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 1969

NUM. 2.400

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PUBLICAÇÃO DE QUE TRATA O ART. 9º, DA RESOLUÇÃO
N. 8.484, DE 3.6.69, DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Votação de Legenda — Eleições Estaduais de 15/11/1966

Município	Arena	M.D.S.				
1 — Abaetetuba	3.864	1.643	45 — Melgaço	120	53	
2 — Acará	1.474	23	46 — Mocajuba	1.745	97	
3 — Afuá	732	352	47 — Moju	2.283	56	
4 — Alenquer	2.906	1.928	48 — Monte Alegre	3.051	1.045	
5 — Almeirim	871	1.089	49 — Muaná	1.891	13	
6 — Altamira	905	347	50 — Nova Timboteua	1.887	437	
7 — Anajás	1.627	210	51 — Óbidos	2.183	1.817	
8 — Ananindeua	1.161	98	52 — Oeiras do Pará	372	336	
9 — Augusto Corrêa	415	112	53 — Oriximiná	2.208	1	
10 — Aveiro	377	51	54 — Ourém	2.825	81	
11 — Bagre	1.719	10	55 — Paragominas	282	1	
12 — Baião	2.088	119	56 — Peixe-Boi	1.285	288	
13 — Barcarena	45.568	15.453	57 — Ponta de Pedras	2.171	392	
14 — Belém (Belém-Icoaraci-Moqueiro)	1.238	359	58 — Portel	649	150	
15 — Benevides	829	19	59 — Pôrto de Moz	286	1	
16 — Bonito	8.245	1.821	60 — Prainha	773	7	
17 — Bragança	3.330	436	61 — Primavera	2.013	173	
18 — Breves	1.143	447	62 — Salinópolis	1.055	21	
19 — Bujaru	1.729	68	63 — Salvaterra	1.235	252	
20 — Cachoeira do Arari	5.540	909	64 — Santa Cruz do Arari	315	418	
21 — Cametá	4.366	119	65 — Santa Izabel do Pará	1.875	332	
22 — Capanema	2.334	8	66 — Santa Maria do Pará	1.338	555	
23 — Capitão Pécé	2.951	1.218	67 — Santana do Araguaia	153	89	
24 — Castanhal	868	629	68 — Santarém	9.298	3.663	
25 — Chaves	829	85	69 — Santarém Novo	295	266	
26 — Colares	860	180	70 — Santo Antônio do Tauá	989	232	
27 — Conceição do Araguaia	413	203	71 — São Caetano de Odivelas	1.505	423	
28 — Curralinho	3.451	230	72 — São Domingos do Capim	1.237	5	
29 — Curuçá	1.119	39	73 — São Félix do Xingú	95	55	
30 — Faro	761	36	74 — São Francisco do Pará	1.039	464	
31 — Gurupá	1.692	555	75 — São João do Araguaia	615	7	
32 — Igarapé Açu	4.740	465	76 — São Miguel do Guamá	2.003	307	
33 — Igarapé Miri	497	261	77 — São Sebastião da Bôa Vista	1.385	93	
34 — Inhangapi	2.086	796	78 — Senador José Porfírio	245	143	
35 — Irituba	417	1	79 — Soure	2.197	88	
36 — Itaituba	656	45	80 — Tomé Açu	1.279	44	
37 — Itupiranga	335	17	81 — Tucurui	1.201	312	
38 — Jacundá	1.412	1.270	82 — Vigia	2.309	234	
39 — Juruti	710	132	83 — Vizeu	2.821	18	
40 — Limoeiro do Ajuru	577	855				
41 — Magalhães Barata	1.620	655				
42 — Marabá	2.081	1.081				
43 — Maracanã	3.199	396				
44 — Marapanim			T O T A L	184.869	47.325	

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em
18 de junho de 1969.
a) José Maria Monteiro David
Of. Jud. PJ-7
VISTO
a) Edgar de Souza Francé
Diretor da Secretaria
(G. — Reg. n. 4560 — Dia 25.6.69)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XXV

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 1969

NUM. 1.699

RESOLUÇÃO N. 2.519
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de agosto de 1968.

RESOLVE:

Exonerar, Josefa Magalhães de Melo, Nazaré Lima de Melo, Vera Lúcia Valente da Silva e Maria de Nazaré da Silva Cardoso, do cargo de Contabilista, interina deste Tribunal, a fim de que sejam nomeadas, em caráter efetivo, por haverem logrado aprovação no concurso realizado por esta Corte.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 30 de agosto de 1968.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Mário Nepomuceno de Souza
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 18209)

RESOLUÇÃO N. 2.520

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de agosto de 1968.

RESOLVE:

Exonerar, Maria de Fátima Chagas da Luz, Leonidas Maria de Araújo Paiva e Edson Miguel da Costa Alves do cargo de Datilógrafo, interino deste Tribunal, a fim de que sejam nomeados, em caráter efetivo, por haverem logrado aprovação no concurso realizado por esta Corte.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Pará, em 30 de agosto de 1968.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Mário Nepomuceno de Souza
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 18210)

RESOLUÇÃO N. 2.521
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de agosto de 1968.

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo

nos termos do artigo 155, § 1º

da Constituição do Estado

Nazaré Lima de Melo, Josefa

Magalhães de Melo, Vera Lu-

cia Calente da Silva, Maria de

Nazaré da Silva Cardoso,

Georgina Lúcia Simões Dias,

Maria das Graças Bassalos e

Edmundo de Sousa Pereira,

para exercerem o cargo de

Contabilista.

Sala das Sessões do Tribu-

nal de Contas do Estado do

Pará, em 30 de agosto de 1968.

Proluca da Silva, Ma-

ria das Graças Pimenta, Leô-

nidas Maria de Araújo Paiva,

Edson Miguel da Costa Alves,

Henrique Barradas Soares, Pe-

dro Magalhães Melo, Maria de

Fátima Chagas da Luz, Rai-

munda Izabel Dias Garcia,

Leopoldino Brito Teixeira, Ma-

ria Enilda Gama de Souza e

Adaury Tiburcio Moreira do

Souza, para exercerem o cargo

de Datilógrafo.

Sala das Sessões do Tribu-

nal de Contas do Estado do

Pará, em 30 de agosto de 1968.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Mário Nepomuceno de Souza
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 18211)

RESOLUÇÃO N. 2.522
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 30 de agosto de 1968.

RESOLVE:

Nomear, em caráter efetivo,

nos termos do artigo 155, § 1º

da Constituição do Estado

Nazaré Lima de Melo, Josefa

Magalhães de Melo, Vera Lu-

cia Calente da Silva, Maria de

Nazaré da Silva Cardoso,

Georgina Lúcia Simões Dias,

Maria das Graças Bassalos e

Edmundo de Sousa Pereira,

para exercerem o cargo de

Contabilista.

Sala das Sessões do Tribu-

nal de Contas do Estado do

Pará, em 30 de agosto de 1968.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Mário Nepomuceno de Souza
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 18212)

RESOLUÇÃO N. 2.523
(Processo n. 14.297)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em

sessão de 10 de setembro de

1968.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Mário Nepomuceno de Souza
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 18213)

RESOLUÇÃO N. 2.534
(Processo n. 14.297)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em

sessão de 10 de setembro de

1968.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Mário Nepomuceno de Souza
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 18214)

RESOLUÇÃO N. 2.534
(Processo n. 14.297)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em

sessão de 10 de setembro de

1968.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Mário Nepomuceno de Souza
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 18215)

RESOLUÇÃO N. 2.534
(Processo n. 14.297)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em

sessão de 10 de setembro de

1968.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Mário Nepomuceno de Souza
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 18216)

RESOLUÇÃO N. 2.534
(Processo n. 14.297)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em

sessão de 10 de setembro de

1968.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Mário Nepomuceno de Souza
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 18217)

RESOLUÇÃO N. 2.534
(Processo n. 14.297)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em

sessão de 10 de setembro de

1968.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Mário Nepomuceno de Souza
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 18218)

RESOLUÇÃO N. 2.534
(Processo n. 14.297)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em

sessão de 10 de setembro de

1968.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Mário Nepomuceno de Souza
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 18219)

RESOLUÇÃO N. 2.534
(Processo n. 14.297)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em

sessão de 10 de setembro de

1968.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Mário Nepomuceno de Souza
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 18220)

RESOLUÇÃO N. 2.534
(Processo n. 14.297)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em

sessão de 10 de setembro de

1968.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Mário Nepomuceno de Souza
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 18221)

RESOLUÇÃO N. 2.534
(Processo n. 14.297)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em

sessão de 10 de setembro de

1968.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Mário Nepomuceno de Souza
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 18222)

RESOLUÇÃO N. 2.534
(Processo n. 14.297)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em

sessão de 10 de setembro de

1968.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Mário Nepomuceno de Souza
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 18223)

RESOLUÇÃO N. 2.534
(Processo n. 14.297)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em

sessão de 10 de setembro de

1968.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Mário Nepomuceno de Souza
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 18224)

RESOLUÇÃO N. 2.534
(Processo n. 14.297)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em

sessão de 10 de setembro de

1968.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Mário Nepomuceno de Souza
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 18225)

RESOLUÇÃO N. 2.534
(Processo n. 14.297)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em

sessão de 10 de setembro de

1968.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Mário Nepomuceno de Souza
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 18226)

RESOLUÇÃO N. 2.534
(Processo n. 14.297)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em

sessão de 10 de setembro de

1968.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Mário Nepomuceno de Souza
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
(G. Reg. n. 18227)

RESOLUÇÃO N. 2.534
(Processo n. 14

O presente processo, em 4 volumes, condensa a prestação de contas da Prefeitura Municipal de Aveiro, relativamente ao exercício financeiro de 1967.

Nos dois (2) primeiros volumes estão contidos os balancetes dos quatro (4) trimestres do exercício, no terceiro (3) volume então o Orçamento, créditos adicionais, transferências de dotações e contratos e no quarto (4º) volume encontra-se o Balanço Geral com seus anexos.

Orcamento

O Orçamento da Prefeitura Municipal de Aveiro está especificado no Projeto de Lei n. 1366 de 7.12.68 remetido para cadastramento Tribunal de Contas a 31/1/1968.

A Receita foi estimada em \$98.771,20 e a Despesa fixada em igual valor havendo autorização do Executivo para abrir créditos Suplementares no decorso da execução e nos termos da legislação em vigor se o saldo financeiro disponível e permitir.

Como detergência de excessivo atraso na remessa a esta Corte, o Orçamento foi anexado ao processo de prestação de contas sem cadastramento, nos termos da Resolução número 2287 não tendo sido examinado pelas seções competentes.

Créditos Adicionais

Dos autos constam os seguintes créditos adicionais abertos no exercício: Crédito suplementar de \$4.500,00 — aberto pelo dec. 20.67 de .. 1.7.67. Crédito suplementar de \$6.800,00 — aberto pelo dec. 28.67 de 10.10.67. Crédito especial de \$1.900,00 — aberto pelo dec. — 30 de .. 13.11.67, sem Lei autorizada.

Nos termos da Resolução n. 2268 nenhum desses créditos foi cadastrado no T.C.

Execução Orçamentária

Foi prevista uma Receita de \$98.771,20 mas a arrecadação foi de apenas \$65.564,24 demonstrando um deficit de .. \$33.206,96.

A Despesa fixada foi de .. \$98.771,20 mas apenas foram gastos \$64.234,77, demonstrando uma economia administrativa de \$32.257,72.

Essa economia permitiu reduzir o deficit e permitiu um superavit orçamentário de ..

\$1.278,77 resta um superavit real de \$50,70.

A diminuta arrecadação da R. Tributária e a sensível diferença no recebimento das quotas a que tem direito o Município foram responsáveis pela deficiência da Receita arrecadada.

Balanço Financeiro

A Receita Orçamentária foi de \$65.564,24 e a Despesa Orçamentária de \$64.234,77, o que demonstra um superavit orçamentário de \$1.329,47.

Esse superavit permitiu a liquidação de \$1.278,77 de Restos a Pagar do Exercício de 1966.

Considerando o Saldo de .. \$221,24 que veio do exercício de 1966, e que deverá ser confirmado no Balanço daquele exercício, e o superavit orçamentário de \$50,70, já deduzido os Restos a Pagar pagos no exercício, verifica-se que o Saldo financeiro que passa para 1968 é de \$271,94, representado em dinheiro disponível no Caixa.

Balanço Patrimonial

O Ativo Permanente demonstrado no Balanço Patrimonial é de \$64.078,65 consistindo em Bens Móveis, no valor de \$8.967,30, Bens Imóveis no valor de \$41.201,35, Bens de Natureza Industrial no valor de \$8.400 e Bens Diversos no total de \$5.510.

O Passivo Financeiro está representado apenas pelos Restos a Pagar do Exercício, no valor de \$8.736,50.

O Resultado Econômico de Exercício (Patrimônio Líquido) é de \$55.614,09 que podemos considerar excepcional diante das dificuldades financeiras enfrentadas pelo município.

Conclusões

A comprovação apresentada neste Processo está perfeita, e reveste-se das formalidades legais. A Despesa foi toda empenhada, e a única irregularidade apontada pela Sec. de Toma de Contas foi devidamente sanada.

O Balanço Geral da Prefeitura sómente foi remetido a esta Corte em 29/3 do corrente ano.

A douta Procuradoria às fls 41 manifestou-se favoravelmente à aprovação das contas.

Concluimos este Relatório adicionais, bem como naquilo opinando que o parecer pré-que diz respeito à remessa vio deverá ser favorável à aprovação das contas do senhor José Francisco B. Sena, Prefeito Municipal, apenas com severa advertência relativamente à necessidade de dar cumprimento as exigências legais para abertura de créditos adicionais bem como de observar os prazos fixados para remessa para cadastramento neste Tribunal de Contas do Orçamento leis e decretos de abertura de créditos adicionais, bem como do Balanço Geral do Exercício.

4. Os vários pronunciamentos dos órgãos que neste Tribunal interferiram na prestação de contas era em exame, notadamente o longo e bem elaborado relatório da Auditoria, que acabamos de mostrar, passam a integrar este parecer e orientarão nossa linha de raciocínio até a conclusão final.

5. O Orçamento da Prefeitura de Aveiro, previa, para o exercício de 1967, uma Receita de NCr\$ 98.771,20, tendo fixado a Despesa em igual quantia, sendo de notar que esta, com os créditos adicionais, deveria atingir NCr\$.. 111.971,20. Na execução orçamentária, a Receita não chegou à previsão pois a arrecadação registra apenas .. 65.564,24. Agiu acertadamente o gestor municipal reduzindo os gastos para NCr\$.. 64.234,77, pois no final do exercício verificou-se um "superavit" de NCr\$ 1.329,47, que abatidos os Restos a Pagar, no valor de NCr\$ 1.278,77, dá o "superavit" real de NCr\$.. 50,70, o qual, adicionado ao saldo de NCr\$ 221,24, do exercício de 1966, mostra que passou para 1968 o saldo de .. NCr\$ 271,94, representado em dinheiro. O Balanço Patrimonial mostra, por seu turno, um patrimônio líquido de NCr\$ 55.614,90, que pode ser considerado bem, face às dificuldades financeiras do município.

6. As falhas dignas de serem anotadas são quanto ao não cumprimento das normas constitucionais e legais atinentes à abertura de créditos adicionais, bem como de observar os prazos fixados para remessa para cadastramento neste Tribunal de Contas do Orçamento leis e decretos de abertura de créditos adicionais, bem como do Balanço Geral do Exercício.

Fui presente:
dr. José Octávio Dias Mescouto
Procurador

(G. Reg. n. 17131)

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta

Emílio Uchôa Lopes Martins
Ministro Relator

Mário Nepomuceno de Sousa

Sebastião Santos de Santana

Elias Naif Daibes Hamouche